



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.525, de 12/11/2015

Processo: 68.624

PROJETO DE LEI Nº. 11.443

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**

Ementa: Redefine área do Jardim Botânico do Município de Jundiaí e substitui planta correlata da Lei 6.154/03, que criou.

Arquive-se

P. Bigardi
Diretoria Legislativa
24/11/2015



PROJETO DE LEI Nº. 11.443

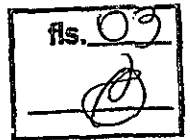
Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. Diretora 06/12/2013	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. 661		QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa 04/08/14	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 04/08/14	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input checked="" type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 04/08/14 654
À <u>COPUMA</u> Diretora Legislativa 05/08/14	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 05/08/14	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input checked="" type="checkbox"/> contrário Relator 05/08/14 663
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



OF. GP.L. nº 367/2013

Processo nº 23.331-5/2012

Jundiaí, 29 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade **alterar a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, para incorporação de novas áreas públicas ao Jardim Botânico do Município de Jundiaí.**

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

sccl



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 04

Processo nº 23.331-5/2012

PUBLICAÇÃO
13/12/13

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
10/12/2013

APROVADO

Presidente
10/11/2015

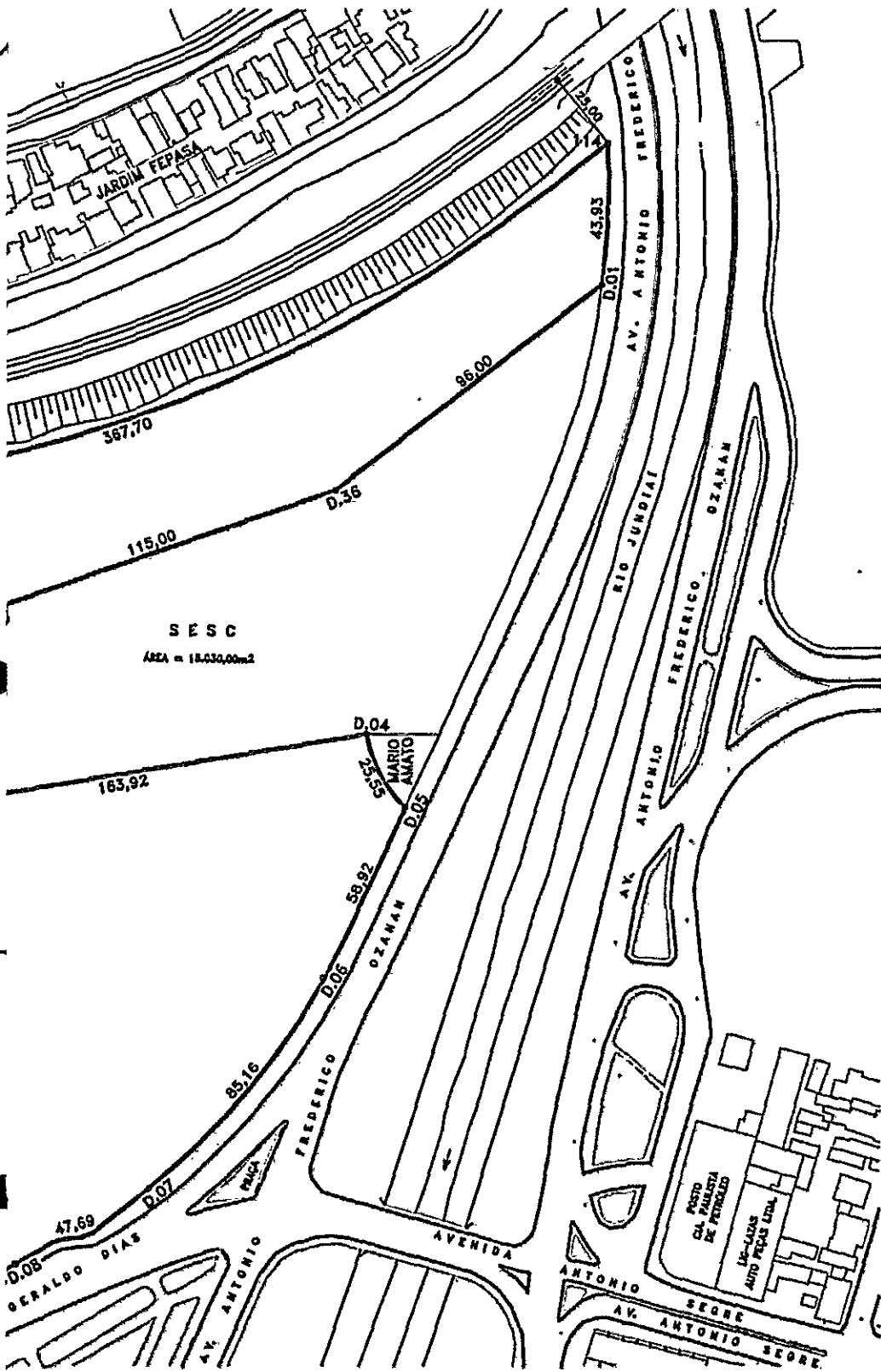
PROJETO DE LEI Nº 11.443

Art. 1º - Fica redefinida a área do Jardim Botânico do Município de Jundiaí, criado pela Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, conforme plantas anexas que passam a fazer parte integrante desta Lei, em substituição à planta de que trata o art. 1º da Lei nº 6.154/2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc.1



B



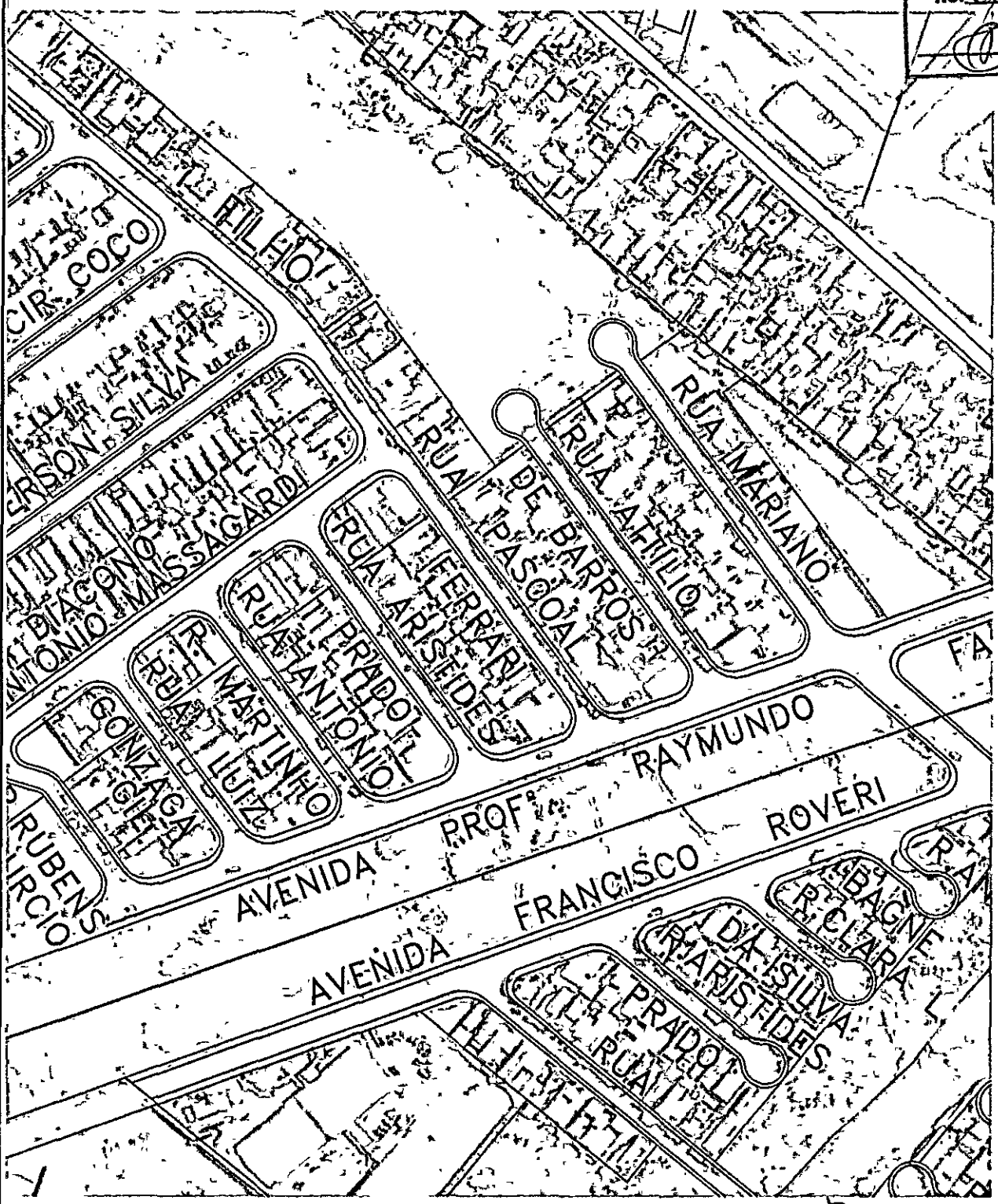
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DE JUNDIAÍ "VALMOR DE SOUZA"

LOCAL : AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, ROD. VEREADOR GERALDO DIAS e AV. NAVARRO DE ANDRADE BAIRRO VILA HORTOLÂNDIA - JUNDIAÍ/SP

RESPONSÁVEL	DATA
LEVANTAMENTO SMSP/DIVTOP	SET/2004
PROJETO SMSP/DIVTOP	OUT/2004
DESENHO SMSP/DIVTOP	AGO/2007
ESCALA 1:2000	FOLHA 01/01
PROCESSO 12.308-8/2004	
ARQUIVO JARDIM BOTANICO - BENTONIA - UNIV	

MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA

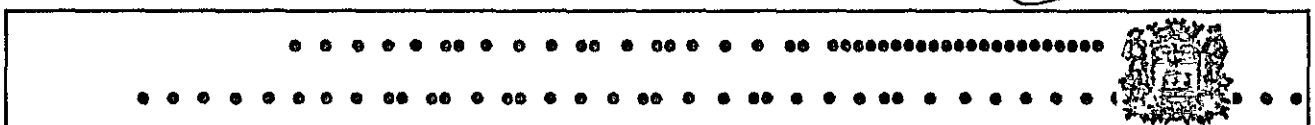
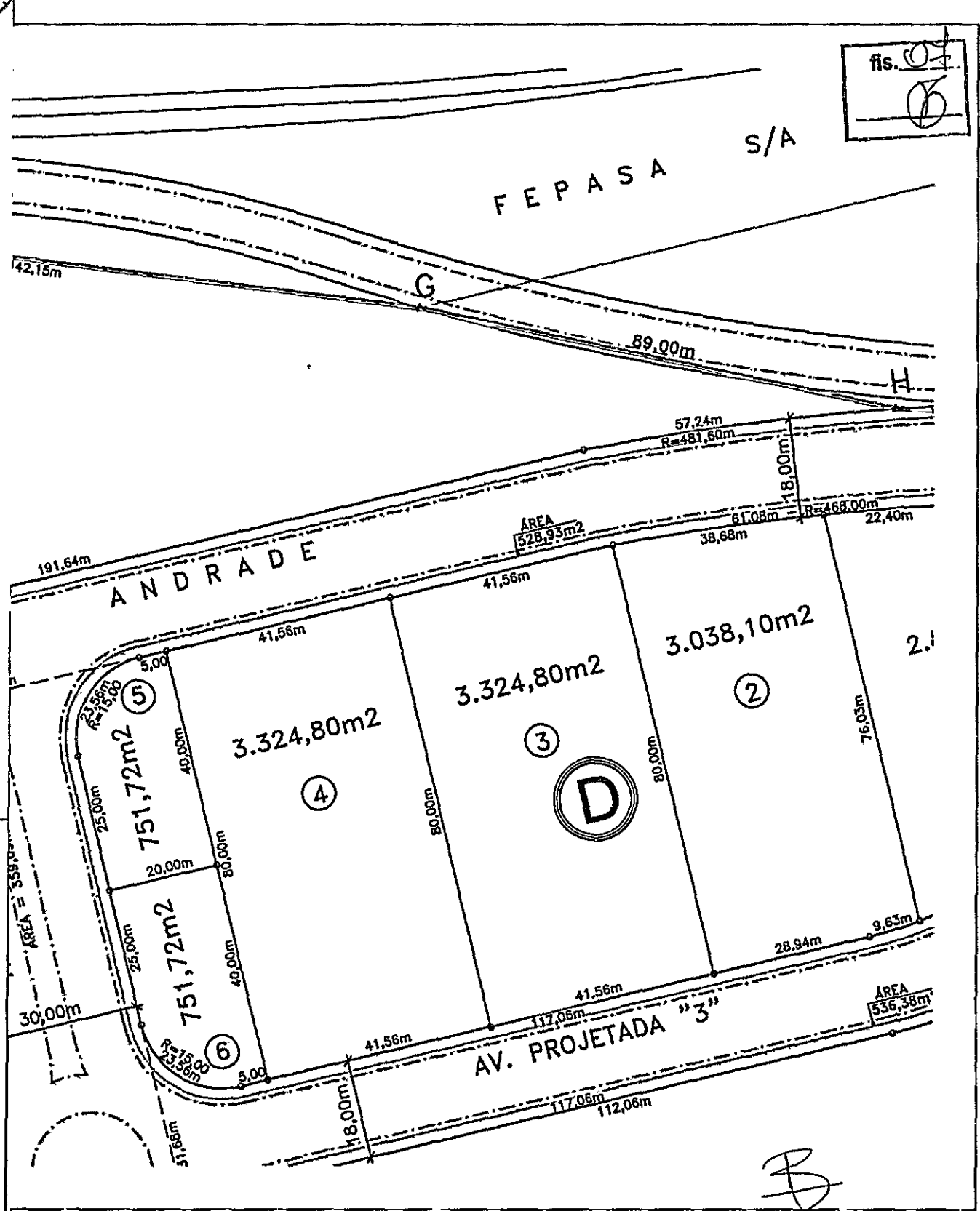


ASSUNTO:
INCORPORAÇÃO DE ÁREA DO CERRADO AO ACERVO DO JARDIM BOTÂNICO DE JUNDIAÍ

LOCAL:
PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ e PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II – BAIRRO FAZENDA GRANDE – JUNDIAÍ/SP

LEVANTAMENTO	AEROFOTOGRAMÉTRICO	1993
ESTUDO	_____	_____
DESENHO	S MSP / DIVITOP / DENISE	JUN/2013
ESCALA	1:2500	FOLHA
PROCESSO	23.331-5/2012	01 / 01
ARQUIVO	JARDIM BOTÂNICO PROJ. LEI-ÁREAS CERRADO	

REVISÃO



ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE ÁREA VERDE AO ACERVO DO JARDIM BOTÂNICO DE JUNDIAI	LEVANTAMENTO SMSP/DIVITOP/HILTON	2008
	ESTUDO	—
LOCAL: LOTEAMENTO CIDADE ADMINISTRATIVA BAIRRO VILA HORTOLÂNDIA – JUNDIAI/SP	DESENHO SMSP/DIVITOP/DENISE	JUN/2013
	ESCALA 1:2500	FOLHA 01/01
REVISÃO	PROCESSO 23.331-5/2012	
	ARQUIVO JARDIM BOTÂNICO PROJ.LEI-ÁREA CIDADE ADM	



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores projeto de lei que tem por finalidade alterar a Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, para incorporação de novas áreas públicas ao Jardim Botânico do Município de Jundiaí.

Referidas áreas constituem fragmentos de cerrado localizado no bairro Fazenda Grande e a sua incorporação além de ampliar a área de preservação, contribui para os estudos científicos das espécies que ali se encontram, já que o bairro Fazenda Grande caracteriza-se como um dos últimos resquícios de cerrado em bom estado de conservação, apresentando inúmeras espécies de plantas.

Observa-se, assim, a necessidade de incremento de medidas de projeção efetivas para os fragmentos de cerrado remanescentes em Jundiaí. A existência dessa rica área favorece a preservação de animais terrestres e aéreos que ali encontram abrigo e alimento, e da valiosa vegetação já existente.

Segundo as Normas Internacionais de Conservação para Jardins Botânicos, "Os Jardins Botânicos devem apoiar a implementação de procedimentos para a proteção e gerenciamento de ecossistemas naturais, visando manter populações viáveis de espécies nos seus habitats naturais".

Portanto, será de suma importância à anexação da área de cerrado da Fazenda Grande nos limites do Jardim Botânico de Jundiaí, a fim de assegurar a preservação ambiental e estimular a pesquisa com seus recursos naturais de Jundiaí e Região.

Desse modo, estando em evidência à relevância da medida em prol do interesse público, segue projeto de lei, para apreciação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc.1



fls. 09	ns. 43
	proc. 21.389

LEI N.º 6.154, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.003

Cria o Jardim Botânico do Município de Jundiaí; inclui ações respectivas na LDO/2003, LDO/2004 e PPA 2002/2005; e autoriza convênios e crédito orçamentário correlato (R\$ 60.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Jardim Botânico do Município de Jundiaí, compreendendo a área localizada no entorno do Paço Municipal Nova Jundiaí, caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para implementação das ações visando à implantação e manutenção do Jardim Botânico, fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação, bem como termos de adesão para o trabalho voluntário, consoante a Lei federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único - Os ajustes de que trata o "caput" deste artigo depois de assinados serão encaminhados para ciência da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 116, da Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - As empresas e entidades que vierem a participar da implantação e manutenção do Jardim Botânico serão autorizadas a:

I - afixar placas indicativas da colaboração com o Poder Público, de acordo com os padrões estabelecidos pela Prefeitura;

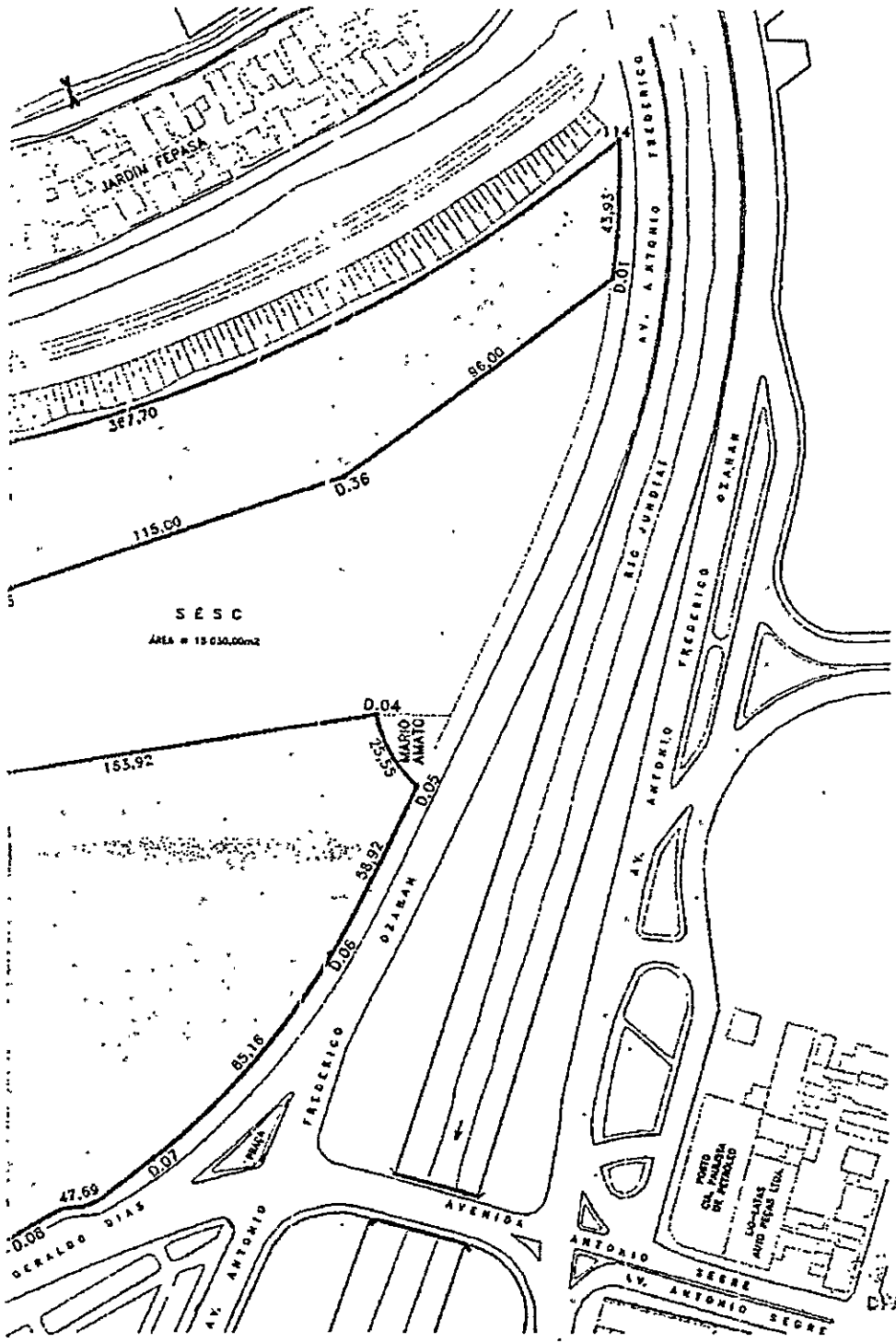
II - fazer usos da imagem do Jardim Botânico, mediante aprovação pela Prefeitura.

Art. 4º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, aprovado pela Lei n.º 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criada no Programa "Conservação de Áreas e Vias Públicas", no Subtítulo "Paisagismo", a seguinte ação e seus acessórios:

<i>Ação</i>	<i>Produto</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Meta</i>
6 - Implantação e manutenção do Jardim Botânico do Município de Jundiaí.	Implantação do Jardim Botânico	Percentual	20,00

fls. 46
 proc. 39.328
[Signature]

fls. 10
[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ LOCAL : AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, ROD. VEREADOR GERALDO DIAS e AV. NAVARRO DE ANDRADE BAIRRO VILA HORTÂNDIA -- JUNDIAÍ/SP	RESPONSÁVEL		DATA
	LEVANTAMENTO DMITOP / SMSP		SET/2002
	PROJETO DMITOP / SMSP		OUT/2002
	DESENHO DENISE FERNANDA TORRES		NOV/2002
MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA
ESCALA 1:2000		FOLHA 01/01	
PROCESSO 12 844-1/2002			
ARQUIVO JARDIM BOTÂNICO-PROJLEI			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 380/2013

fls. 11

Jundiaí, 09 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vente-se
À Diretoria Jurídica.
[Assinatura]
PRESIDENTE
10/12/13

Reportando-nos ao **Ofício GP.L nº 367**, datado de 29 de novembro de 2013, relativo ao **Projeto de Lei nº 11.443** que redefine área do Jardim Botânico do Município de Jundiaí e substitui planta correlata da Lei 6.154/03, estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade cópia das descrições perimétricas que por um lapso deixaram de acompanhar a proposta enviada a essa Edilidade, bem como da matrículas correspondentes às áreas a serem incorporadas, conforme solicitado.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



PROPRIETÁRIO : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.*

LOCAL : *Avenida Antonio Frederico Ozanan, Rodovia Ver. Gerado Dias e Avenida Navarro de Andrade Bairro Vila Hortolândia - Jundiaí/SP.*

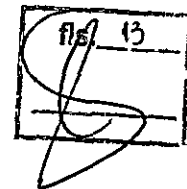
DESTINAÇÃO : *IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DE JUNDIAÍ "VALMOR DE SOUZA".*

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PROTEGIDA DO JARDIM BOTÂNICO + ÁREA VERDE "1" (CIDADE ADMINISTRATIVA) + ÁREA VERDE "03" (PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II) + ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO - ALUP "7" (PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ)

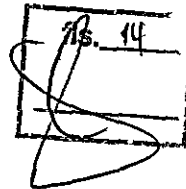
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

JARDIM BOTÂNICO - 150.150,75 m²

-----"Tem início no ponto "114", determinado pela intersecção do alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan e o alinhamento da faixa de domínio da Ferroban S/A, distando 25,00 metros do eixo da entrevista férrea; desse ponto, segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan, com desenvolvimento de 43,93 metros, até o ponto "D.01"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 96,00 metros, até o ponto "D.36"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 115,00 metros, até o ponto "D.35"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 51,91 metros, até o ponto "13"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 62,50 metros, até o ponto "13.A"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 163,92 metros, até o ponto "D.04"; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a área de propriedade de Mario Amato, com desenvolvimento de 25,55 metros, até o ponto "D.05"; deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan, na distância de 58,92 metros, até o ponto "D.06"; deflete à direita e segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan, com desenvolvimento de 85,16 metros, até o ponto "D.07"; deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Rodovia Vereador Geraldo Dias (pista norte), na extensão de 47,69 metros, até o ponto "D.08";



segue acompanhando o alinhamento da Rodovia Vereador Geraldo Dias (pista norte), na extensão de 330,00 metros, até o ponto "100"; segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, na distância de 199,16 metros, até o ponto "101"; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Avenida Navarro de Andrade e a Rua existente, com desenvolvimento de 7,28 metros, até o ponto "102"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Rua existente, na distância de 13,54 metros, até o ponto "03"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Rua existente, na distância de 10,80 metros, até o ponto "04"; deflete à direita e segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 44,70 metros, até o ponto "05"; segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, na distância de 61,50 metros, até o ponto "06"; deflete à direita e segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 36,13 metros, até o ponto "07"; segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, na distância de 29,00 metros, até o ponto "08"; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Avenida Navarro de Andrade e a Avenida da Liberdade, com desenvolvimento de 31,42 metros, até o ponto "09"; segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida da Liberdade, na distância de 200,00 metros, até o ponto "10"; deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida da Liberdade, na distância de 13,45 metros, até o ponto "11"; deflete à esquerda e segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida da Liberdade e área reservada ao Paço Municipal, na distância de 91,94 metros, até o ponto "12"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 82,00 metros, até o ponto "13"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 5,00 metros, até o ponto "14"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 36,90 metros, até o ponto "103"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, com desenvolvimento de 10,90 metros, até o ponto "104"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 17,27 metros, até o ponto "105"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 167,22 metros, até o ponto "106"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, com desenvolvimento de 25,71 metros, até o ponto "107"; segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 97,05 metros, até o ponto "108"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 5,33 metros, até o ponto "109"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 61,95 metros, até o ponto "110"; segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, com desenvolvimento de 17,32 metros, até o ponto "111"; segue em curva,

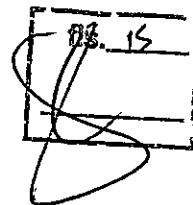


confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, com desenvolvimento de 316,40 metros, até o ponto "112"; deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, na extensão de 84,25 metros, até o ponto "28"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Gleba "3-B", de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiáí, na distância de 56,92 metros, até o ponto "46"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a faixa de domínio da Ferroban S/A, na distância de 587,07 metros, até o ponto "113"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a faixa de domínio da Ferroban S/A, com desenvolvimento de 367,70 metros, até o ponto "114", inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 150.150,75 m² (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados)."

ÁREA VERDE "1" (CIDADE ADMINISTRATIVA) – 24.120,28 m²

-----"Tem início no ponto determinado pela intersecção do alinhamento da Avenida Navarro de Andrade e o alinhamento da Via de Pedestre; desse ponto, segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 36,42 metros e raio de 340,00 metros; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 65,20 metros e raio de 290,80 metros; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 39,15 metros e raio de 64,80 metros; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 136,08 metros e raio de 132,50 metros; segue em reta, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, na distância de 191,64 metros; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 57,24 metros e raio de 481,60 metros, até o ponto "H"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiáí, na distância de 89,00 metros, até o ponto "G"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área de propriedade da Fepasa S/A, na distância de 142,15 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Via de Pedestre, na distância de 272,08 metros, até o ponto inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 24.120,28 m² (vinte e quatro mil, cento e vinte metros e vinte e oito decímetros quadrados)."

B



ÁREA VERDE "03" (PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II) – 124.747,98 m²

-----"Tem início na intersecção da divisa do Lote 08 da Quadra "Z", com o Lote 8 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiá e a área em questão; segue em reta por uma distância de 155,05 metros, confrontando com parte do Lote 8, do Lote 9 ao 12 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiá, Vela Pública 23, Lote 13 ao Lote 20 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiá; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 116,00 metros, confrontando com o Lote 21, Lote 22 e Lote 27 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiá, Rua 23, Lote 1 e Lote 6 da Quadra "AW" do loteamento Parque Residencial Jundiá; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 217,13 metros, confrontando do Lote 08 ao Lote 14 e Lote 19 da Quadra "AW" do loteamento Parque Residencial Jundiá, Rua 28, Lote 01, do Lote 06 ao Lote 08 e parte do Lote 09 da Quadra "AV" do loteamento Parque Residencial Jundiá; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 168,53 metros, confrontando com Área Livre de Uso Público "7" do loteamento Parque Residencial Jundiá; daí deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 194,95 metros, confrontando com a Área Livre de Uso Público "7" e Equipamento Urbano e Comunitário "3" do loteamento Parque Residencial Jundiá; daí deflete à direita e segue em reta com azimute de 239°21'02" por uma distância de 240,36 metros, confrontando com a Gleba "B2A"; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 336,93 metros, confrontando com a Área Institucional "2"; daí deflete à esquerda e segue em reta, por uma distância de 8,66 metros, confrontando com a Área Institucional "2"; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 152,73 metros, sendo 0,14 metros, confrontando com parte do Lote 16; 115,55 metros do Lote 15 ao Lote 01 da Quadra "A"; 15,02 metros com a Avenida "01" e 22,02 metros com o Lote 08 da Quadra "Z".-----

ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO – ALUP "7" (PARQUE RESID. JUNDIAÍ) – 35.610,84 m²

-----"Mede inicialmente 21,82 metros em reta; daí deflete à direita e segue em curva por 6,64 metros; daí segue em reta por 79,54 metros de frente para a Rua "34" e Avenida "2"; pelo lado esquerdo mede 180,75 metros; daí deflete à direita e segue por 18,25 metros; daí deflete à esquerda e segue por 31,42 metros fazendo divisa com o Equipamento Urbano e Comunitário - EUC "3"; pelo lado direito mede 40,00 metros fazendo divisa com o Lote nº19 da Quadra "AV"; daí deflete à direita e segue por 128,74 metros fazendo divisa com os Lotes nº19 ao nº10 e parte do Lote nº09 da Quadra "AV"; daí deflete à esquerda e segue por 168,53 metros fazendo divisa com a Gleba "B2"; e nos fundos de 156,20 metros fazendo divisa com a Gleba "B2".-----

matrícula

73.301

folha

01

000221

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 25 de Janeiro de 2001

IMÓVEL: - ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO (ALUP) "7" do loteamento denominado "Parque Residencial Jundiaí", situado nesta cidade e comarca, com a área de 35.610,84 metros quadrados, que assim se descreve: mede inicialmente vinte e um metros e oitenta e dois centímetros (21,82m.) em reta, daí deflete à direita e segue em curva por seis metros e sessenta e quatro centímetros (6,64m.), daí segue em reta por setenta e nove metros e cinquenta e quatro centímetros (79,54m.) de frente para a Rua "34" e Avenida "2"; pelo lado esquerdo mede cento e oitenta metros e setenta e cinco centímetros (180,75m.), daí deflete à direita e segue por dezoito metros e vinte e cinco centímetros (18,25m.), daí deflete à esquerda e segue por trinta e um metros e quarenta e dois centímetros (31,42m.) fazendo divisa com o Equipamento Urbano e Comunitário (EUC) "3"; pelo lado direito mede quarenta metros (40,00m.), fazendo divisa com o lote número dezenove (19) da Quadra "AV", daí deflete à direita e segue por cento e vinte e oito metros e setenta e quatro centímetros (128,74m.), fazendo divisa com os lotes números dezenove (19) ao dez (10) e parte do lote número nove (09) da Quadra "AV", daí deflete à esquerda e segue por cento e sessenta e oito metros e cinquenta e três centímetros (168,53m.) fazendo divisa com a Gleba B2; e nos fundos de cento e cinquenta e seis metros e vinte centímetros (156,20m.) fazendo divisa com a Gleba B2.

PROPRIETÁRIA: - FAZGRAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., com sede nesta cidade, na Rua Vinte e Três de Maio n.º 790, 1º andar, Sala E13/A, Vianelo, inscrita no CNPJ, sob n.º 61.950.796/0001-38.

REGISTRO ANTERIOR: - R.4 feito em 29 de agosto de 1994, Av.5 feita em 09 de outubro de 1995 e Av.8 feita em 18 de dezembro de 1995, todos na Matrícula n.º 56.936; Av.3 (desmembramento) feita em 13 de fevereiro de 1998 na Matrícula n.º 59.193; e R.4 feito em 25 de janeiro de 2001 na Matrícula n.º 62.999.

O Substituto do Oficial.

R.1: - Em 25 de Janeiro de 2001.

Pelo requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e sete (27) de dezembro de dois mil (2000), Prenotado nesta Serventia, em vinte e sete (27) de dezembro de dois mil (2000), sob n.º 175.068, a proprietária FAZGRAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada, teve registrado sob n.º 4 na Matrícula n.º 62.999, desta Serventia, o loteamento denominado "Parque Residencial Jundiaí", situado nesta cidade e comarca, e de conformidade com o Memorial Descritivo e demais documentos arquivados junto aos autos próprio do referido loteamento, consta que em cumprimento ao disposto na Lei n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979, fica TRANSMITIDO o domínio do imóvel objeto da presente matrícula, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, na Avenida da Liberdade s/n.º, Paço Municipal Nova Jundiaí, inscrita no CGC/MF, sob n.º 45.780.103/0001-50, A Escrevente, *[assinatura]* (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO). O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).

EM BRANCO

CARTÓRIO
DE IMÓVEIS
EDOS

CARTORIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JUNDIAI
OSMAR PEREIRA DA SILVA - OFICIAL

A presente certidão extraída por processo reprográfico
está em conformidade com o original constante da Matrícula
nº 43.301, deste registro do que dou fe.
(PROV. 02/79 COR. SUPLEN. DA JUSTICA)

TERESA CRISTINA D. P. SOARES - LUIZ C. PICOLO

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

JUNDIAI, 01 DE FEVEREIRO DE 2001

CERTIDÃO extraída nos termos do Art. 19 parágrafo
1º da Lei 6.015/73.

EMOLUMENTOS	: R\$	0,00
SINOREG	: R\$	0,00
AO ESTADO	: R\$	0,00
AO IPESP	: R\$	0,00
TOTAL	: R\$	0,00

Recolhidos pela Guia Nº _____

PROTOCOLO Nº *175.068

1o.2718721487971576/60259

matrícula

73.304

lotação

01

000227

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

fls. 97

Jundiaí, 25 de Janeiro de 2001

IMÓVEL: - EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO (EUC) "3" do loteamento denominado "Parque Residencial Jundiaí", situado nesta cidade e comarca, com a área de 4.785,99 metros quadrados, que assim se descreve: mede inicialmente três metros e vinte e quatro centímetros (3,24m.) em curva, daí segue em reta por vinte metros e setenta e nove centímetros (20,79m.) de frente para a Rua "34"; pelo lado esquerdo mede duzentos e dezenove metros e quarenta e sete centímetros (219,47m.) fazendo divisa com a New Construções Ltda. ("A-4" - Remanescente); pelo lado direito mede cento e oitenta metros e setenta e cinco centímetros (180,75m.), daí deflete à direita e segue por dezoito metros e vinte e cinco centímetros (18,25m.), daí deflete à esquerda e segue por trinta e um metros e quarenta e dois centímetros (31,42m.) fazendo divisa com a Área Livre de Uso Público (ALUP) "7"; e nos fundos de trinta e oito metros e setenta e cinco centímetros (38,75m.) fazendo divisa com a Gleba B2.

PROPRIETÁRIA: - FAZGRAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., com sede nesta cidade, na Rua Vinte e Três de Maio n.º 790, 1º andar, Sala E13/A, Vianelo, inscrita no CNPJ, sob n.º 61.950.796/0001-38.

REGISTRO ANTERIOR: - R.4 feito em 29 de agosto de 1994, Av.5 feita em 09 de outubro de 1995 e Av.8 feita em 18 de dezembro de 1995, todos na Matrícula n.º 56.936; Av.3 (desmembramento) feita em 13 de fevereiro de 1998 na Matrícula n.º 59.193; e R.4 feito em 25 de janeiro de 2001 na Matrícula n.º 62.999.

O Substituto do Oficial,

R.1: - Em 25 de Janeiro de 2001.

Pelo requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e sete (27) de dezembro de dois mil (2000), Prenotado nesta Serventia, em vinte e sete (27) de dezembro de dois mil (2000), sob n.º 175.068, a proprietária FAZGRAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada, teve registrado sob n.º 4 na Matrícula n.º 62.999, desta Serventia, o loteamento denominado "Parque Residencial Jundiaí", situado nesta cidade e comarca, e de conformidade com o Memorial Descritivo e demais documentos arquivados junto aos autos próprio do referido loteamento, consta que em cumprimento ao disposto na Lei n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979, fica TRANSMITIDO o domínio do imóvel objeto da presente matrícula, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, na Avenida da Liberdade s/n.º, Paço Municipal Nova Jundiaí, inscrita no CGC/MF, sob n.º 45.780.103/0001-50. A Escrevente (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO). O Escrevente Autorizado (LUIZ CARLOS FERRANTI).

EM BRANCO

OFF. DE REGISTRO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE JUNDIAÍ



fls. 18
[Handwritten signature]

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

10

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

matrícula
103.577

ficha
01

Jundiaí, 25 de fevereiro de 2009

IMÓVEL:-ÁREA VERDE TRÊS (03) do loteamento denominado "Parque Residencial Jundiaí II", na Fazenda Grande ou Braçaiuva de Criar ou ainda São Bento de Braçaiuva, situado nesta cidade e comarca, com a área de 124.747,98 metros quadrados, que assim se descreve: tem início na intersecção da divisa do Lote 08 da Quadra Z, com o Lote 8 da Quadra AX do Loteamento Parque Residencial Jundiaí e a área em questão; segue em reta por uma distância de 155,05m, confrontando com Parte do Lote 8, do Lote 9 ao Lote 12 da Quadra AX do Loteamento Parque Residencial Jundiaí, Vela Pública 23, do Lote 13 ao Lote 20 da Quadra AX do Loteamento Parque Residencial Jundiaí; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 116,00m, confrontando com o Lote 21, Lote 22 e Lote 27 da Quadra AX do Loteamento Parque Residencial Jundiaí, Rua 23, Lote 1 e Lote 6 da Quadra AW do Loteamento Parque Residencial Jundiaí; daí deflete a direita e segue em reta por uma distância de 217,13m, confrontando do Lote 08 ao Lote 14 e Lote 19 da Quadra AW do Loteamento Parque Residencial Jundiaí, Rua 28, Lote 01, do Lote 06 ao Lote 08 e parte do Lote 09 da Quadra AV do Loteamento Parque Residencial Jundiaí; daí deflete a direita e segue em reta por uma distância de 168,53m, confrontando com Área Livre de Uso Público "7" do Loteamento Parque Residencial Jundiaí; daí deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 194,95m, confrontando com Área Livre de Uso Público "7" e com Equipamento Urbano e Comunitário "3" do Loteamento Parque Residencial Jundiaí; daí deflete à direita e segue em reta com azimute de 239°21'02" por uma distância de 240,36m, confrontando com a Gleba B2A; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 336,93m, confrontando com a Área Institucional 2; daí deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 8,66m, confrontando com a Área Institucional 2; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 152,73m, sendo 0,14m confrontando com parte do Lote 16, 115,55m do Lote 15 ao Lote 01 da Quadra A, 15,02m com a Avenida 01 e 22,02m com o Lote 08 da Quadra Z.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, na Praça da Liberdade, s/n.º, Vila Lacerda, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 45.780.103/0001-50.

REGISTRO ANTERIOR:- R.11 feito em 25 de fevereiro de 2009 na Matrícula n.º 63.176.

O Substituto do Oficial, *[Handwritten signature]*

Av.1:- Em 25 de fevereiro de 2009.

Pelo requerimento firmado nesta cidade, aos cinco (05) de janeiro de dois mil e nove (2009), prenotado nesta Serventia, aos vinte e um (21) de janeiro de dois mil e nove (2009), sob n.º 261.513, consta que em virtude do registro do loteamento denominado "Parque Residencial Jundiaí II", feito sob n.º 11 na Matrícula n.º 63.176, desta Serventia, localizado nesta cidade e comarca, em conformidade com o Memorial Descritivo e demais documentos arquivados junto aos autos próprio do referido loteamento, e em cumprimento ao disposto na Lei n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979, foram as áreas públicas **TRANSMITIDAS** a Municipalidade de Jundiaí. Ato isento de emolumentos. Título qualificado por Pablo Salvadori Naves e digitado por Mariana Carla Grossi. A Escrevente Autorizada *[Handwritten signature]* (MARIANA CARLA GROSSI).

OFICIAL DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUNDIAÍ
PABLO SALVADORI NAVES
Substituto do Oficial

EM BRANCO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

fórmula

Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia e reprodução autêntica de ficha de matrícula n.º 103.577, de acordo com o art. 19 parágrafo 1º de Lei 6.015/73.

Jundiá, 29 de fevereiro de 2009

LEONARDO BRANDELLI - OFICIAL

DABLO SALVADORI NAVES - SUBSTITUTO DO OFICIAL

ERIKA TERESA PEREIRA BROLO - SUBSTITUTA DO OFICIAL

EMOLUMENTOS: R\$10,92
ESTADO: R\$5,30
IPREP: R\$3,90
REG. CIVIL: R\$1,00
TRIB. JUSTIÇA: R\$1,00
TOTAL: R\$20,28
PROTOCOLO: 201.613

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E SA
DABLO SALV.
Substituto

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE JUNDIAÍ



72.99

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

10

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

matrícula

103.579

ficha

01

Jundiaí, 25 de fevereiro de 2009

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL DOIS (02) do loteamento denominado "Parque Residencial Jundiaí II", na Fazenda Grande ou Bracaiuva de Criar ou ainda São Bento de Bracaiuva, situado nesta cidade e comarca, com a área de 28.626,03 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no alinhamento predial da Avenida 02, junto à divisa da Gleba B2A e a área em questão; segue por uma distância de 253,00m, confrontando com a Avenida 02, Lote 01 e Lote 34 da Quadra F, Rua 02, Lote 01 e Lote 38 da Quadra E, Rua 01, Lote 01 e Lote 38 da Quadra D, Rua 38, Lote 01 e Lote 37 da Quadra C e Rua 37; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 42,90m, sendo 9,90m confrontando com parte do Lote 128 da Quadra B, 14,36m com a Rua 36 e 18,64m com o Lote 23 da Quadra A; daí deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 71,02m, confrontando do Lote 23 ao Lote 17 e com parte do Lote 16 da Quadra A; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 8,66m, confrontando com a Área Verde 3; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 336,93m, confrontando com a Área Verde 3; daí deflete à direita e segue em reta com azimute de 239°21'02" por uma distância de 143,94m, confrontando com a Gleba B2A.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, na Praça da Liberdade, s/n.º, Vila Lacerda, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 45.780.103/0001-50.

REGISTRO ANTERIOR: R.11 feito em 25 de fevereiro de 2009 na Matrícula n.º 63.176.

O Substituto do Oficial,

Av.1: Em 25 de fevereiro de 2009.

Pelo requerimento firmado nesta cidade, aos cinco (05) de janeiro de dois mil e nove (2009), Prenolado nesta Serventia, aos vinte e um (21) de janeiro de dois mil e nove (2009), sob n.º 261.513, consta que em virtude do registro do loteamento denominado "Parque Residencial Jundiaí II", feito sob n.º 11 na Matrícula n.º 63.176, desta Serventia, localizado nesta cidade e comarca, em conformidade com o Memorial Descritivo e demais documentos arquivados junto aos autos próprio do referido loteamento, e em cumprimento ao disposto na Lei n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979, foram as áreas públicas TRANSMITIDAS a Municipalidade de Jundiaí. Ato isento de emolumentos. Título qualificado por Raulo Salvadori Naves e digitado por Mariana Carla Grossi. A Escrevente Autorizada _____ (MARIANA CARLA GROSSI).

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ
RAULO SALVADORI NAVES
Substituto do Oficial

EM BRANCO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

Ficha

verso

Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia e reprodução autêntica da ficha de matrícula nº 103.579, de acordo com o art. 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73.

Jundiá, 25 de fevereiro de 2009

LEONARDO BRANDELLI - OFICIAL
PABLO SALVADORI NAVES - SUBSTITUTO DO OFICIAL
ERIKA TERESA PEREIRA BROLO - SUBSTITUTA DO OFICIAL

EMOLUMENTOS: R\$18,92
ESTADO: R\$5,38
IPESP: R\$3,98
REG. CIVIL: R\$1,00
TRIB. JUSTIÇA: R\$1,00
TOTAL: R\$30,28
PROTOCOLO: 261.513

CARTÓRIO
DE IMÓV

P. L. C.



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 99

PROJETO DE LEI Nº 11.443, do PREFEITO MUNICIPAL, (PROCESSO Nº 68.624), que redefine área do Jardim Botânico do Município de Jundiaí e substitui planta correlata da Lei 6154/03, que o criou.

Antes de esta Consultoria exarar parecer, entende, por relevante, seja oficiado o Prefeito Municipal para o fim, se assim entender, enviar mensagem aditiva modificativa para o fim de inserir no projeto de lei as descrições perimétricas das áreas que comporão o parque municipal (seja através de inserção das áreas no corpo do projeto; ou dispositivo remetendo às descrições perimétricas, como parte integrante da lei).

A medida tem fundamento no fato evidente de que mera juntada de planta não confere o necessário controle e gestão dos bens públicos que serão carismados pela dominialidade pública.

Destarte, à margem da forma originária que o parque foi instituído (pela Lei 6154/03), há necessidade de inclusão das descrições perimétricas das áreas, como consectário lógico de sua regular instituição.

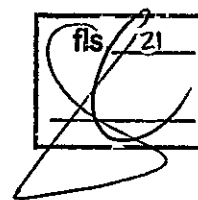
Invadindo o campo da pragmática, anotamos que essa é a *praxis* na instituição de parques, de forma geral.

Jundiaí, 10 de dezembro de 2013.


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



Of. PR/DL 597/2013
Proc. 68.624

Em 11 de dezembro de 2013.

Exmo. Sr.

PEDRO ANTONIO BIGARDI

DD. Prefeito Municipal de

JUNDIAÍ

A V. Ex^a. solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica em seu Despacho nº. 99, relativamente ao PROJETO DE LEI Nº. 11.443, de sua autoria, que "REDEFINE ÁREA DO JARDIM BOTÂNICO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E SUBSTITUI A PLANTA CORRELATA DA LEI 6.154/03, QUE O CRIOU.".

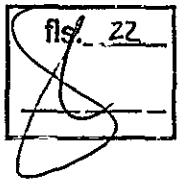
Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


GERSON SARTORI
Presidente

Recebi.
<i>Ostaeklerd</i>
Ass.: <i>Christiane S.</i>
Identidade: <i>19.801.980-4</i>
Em <i>13/12/13</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

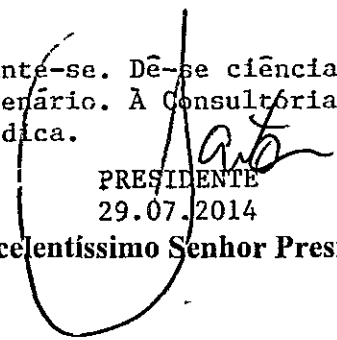


Of. GP.L. nº 393/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 28/JUL/2014 15:46 070695

Processo nº 23.331-5/2012

Junta-se. Dê-se ciência ao
Plenário. À Consultoria Ju
rídica.


PRESIDENTE
29.07.2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Jundiaí, 25 de julho de 2014.



Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis a presente **MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA** ao **Projeto de Lei nº 11.443**, apresentado em 29 de novembro de 2013, pelo qual se busca a incorporação de novas áreas públicas ao Jardim Botânico do Município de Jundiaí, criado pela Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

Com o objetivo de explicitar as áreas que comporão o Jardim Botânico, alteramos o projeto de lei apresentado para que o seu art. 1º mencione, além das plantas, a descrição perimétrica dessas áreas, sendo que referidos documentos técnicos devem fazer parte integrante da Lei. Solicitamos, então, o aditamento do projeto de lei encaminhado a essa Egrégia Edilidade através do Ofício GPL nº 367, de 29 de novembro de 2013, a fim de que seu art. 1º tenha a seguinte redação:

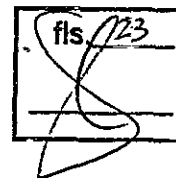
“Art. 1º - Fica redefinida a área do Jardim Botânico do Município de Jundiaí, criado pela Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, conforme descrição perimétrica e plantas anexas que passam a fazer parte integrante desta Lei, em substituição à descrição e planta originais de que trata o art. 1º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.”

O aditamento da propositura, com a alteração da sua redação, nos termos da presente Mensagem, é pertinente para atender o despacho nº 99, da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Jundiaí, visando propiciar o controle e gestão dos bens públicos, além de possibilitar a regular instituição do Jardim Botânico, através da explicitação legal das áreas que o integrarão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

(Of. GP.L. nº 393/2014 – Proc. nº 23.331-5/2012 - Mensagem Aditiva – PL 11.443 – fls. 2)



Por fim, destacamos que, dada à natureza das alterações, a presente mensagem não tem implicações de caráter financeiro-orçamentário.

Considerando os argumentos jurídicos apresentados acima, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu total apoio para a aprovação do Projeto de Lei nº 11.443 na forma desta Mensagem Aditiva Modificativa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

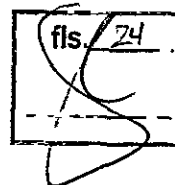
Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A



PROPRIETÁRIO : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.*

LOCAL : *Avenida Antonio Frederico Ozanan, Rodovia Ver. Gerado Dias e Avenida Navarro de Andrade Bairro Vila Hortolândia - Jundiaí/SP.*

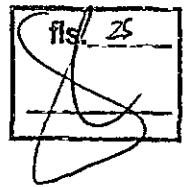
DESTINAÇÃO : *IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DE JUNDIAÍ "VALMOR DE SOUZA".*

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PROTEGIDA DO JARDIM BOTÂNICO + ÁREA VERDE "1" (CIDADE ADMINISTRATIVA) + ÁREA VERDE "03" (PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II) + ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO - ALUP "7" (PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ)

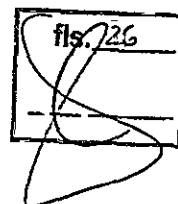
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

JARDIM BOTÂNICO - 150.150,75 m²

-----"Tem início no ponto "114", determinado pela intersecção do alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan e o alinhamento da faixa de domínio da Ferrobán S/A, distando 25,00 metros do eixo da entrevista férrea; desse ponto, segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan, com desenvolvimento de 43,93 metros, até o ponto "D.01"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 96,00 metros, até o ponto "D.36"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 115,00 metros, até o ponto "D.35"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 51,91 metros, até o ponto "13"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 62,50 metros, até o ponto "13.A"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 163,92 metros, até o ponto "D.04"; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a área de propriedade de Mario Amato, com desenvolvimento de 25,55 metros, até o ponto "D.05"; deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan, na distância de 58,92 metros, até o ponto "D.06"; deflete à direita e segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan, com desenvolvimento de 85,16 metros, até o ponto "D.07"; deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Rodovia Vereador Geraldo Dias (pista norte), na extensão de 47,69 metros, até o ponto "D.08";



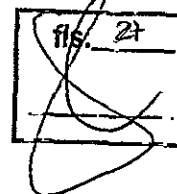
segue acompanhando o alinhamento da Rodovia Vereador Geraldo Dias (pista norte), na extensão de 330,00 metros, até o ponto "100"; segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, na distância de 199,16 metros, até o ponto "101"; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Avenida Navarro de Andrade e a Rua existente, com desenvolvimento de 7,28 metros, até o ponto "102"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Rua existente, na distância de 13,54 metros, até o ponto "03"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Rua existente, na distância de 10,80 metros, até o ponto "04"; deflete à direita e segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 44,70 metros, até o ponto "05"; segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, na distância de 61,50 metros, até o ponto "06"; deflete à direita e segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 36,13 metros, até o ponto "07"; segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, na distância de 29,00 metros, até o ponto "08"; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Avenida Navarro de Andrade e a Avenida da Liberdade, com desenvolvimento de 31,42 metros, até o ponto "09"; segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida da Liberdade, na distância de 200,00 metros, até o ponto "10"; deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida da Liberdade, na distância de 13,45 metros, até o ponto "11"; deflete à esquerda e segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida da Liberdade e área reservada ao Paço Municipal, na distância de 91,94 metros, até o ponto "12"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 82,00 metros, até o ponto "13"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 5,00 metros, até o ponto "14"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 36,90 metros, até o ponto "103"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, com desenvolvimento de 10,90 metros, até o ponto "104"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 17,27 metros, até o ponto "105"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 167,22 metros, até o ponto "106"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, com desenvolvimento de 25,71 metros, até o ponto "107"; segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 97,05 metros, até o ponto "108"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 5,33 metros, até o ponto "109"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 61,95 metros, até o ponto "110"; segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, com desenvolvimento de 17,32 metros, até o ponto "111"; segue em curva,



confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, com desenvolvimento de 316,40 metros, até o ponto "112"; deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, na extensão de 84,25 metros, até o ponto "28"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Gleba "3-B", de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na distância de 56,92 metros, até o ponto "46"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a faixa de domínio da Ferrobán S/A, na distância de 587,07 metros, até o ponto "113"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a faixa de domínio da Ferrobán S/A, com desenvolvimento de 367,70 metros, até o ponto "114", inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 150.150,75 m² (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta metros e setenta e cinco décimos quadrados)."

ÁREA VERDE "1" (CIDADE ADMINISTRATIVA) – 24.120,28 m²

-----"Tem início no ponto determinado pela intersecção do alinhamento da Avenida Navarro de Andrade e o alinhamento da Via de Pedestre; desse ponto, segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 36,42 metros e raio de 340,00 metros; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 65,20 metros e raio de 290,80 metros; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 39,15 metros e raio de 64,80 metros; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 136,08 metros e raio de 132,50 metros; segue em reta, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, na distância de 191,64 metros; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 57,24 metros e raio de 481,60 metros, até o ponto "H"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na distância de 89,00 metros, até o ponto "G"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área de propriedade da Fepasa S/A, na distância de 142,15 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Via de Pedestre, na distância de 272,08 metros, até o ponto inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 24.120,28 m² (vinte e quatro mil, cento e vinte metros e vinte e oito décimos quadrados)."

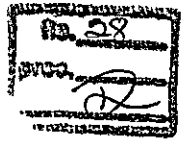


ÁREA VERDE "03" (PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II) – 124.747,98 m²

-----"Tem início na intersecção da divisa do Lote 08 da Quadra "Z", com o Lote 8 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiaí e a área em questão; segue em reta por uma distância de 155,05 metros, confrontando com parte do Lote 8, do Lote 9 ao 12 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiaí, Viela Pública 23, Lote 13 ao Lote 20 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiaí; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 116,00 metros, confrontando com o Lote 21, Lote 22 e Lote 27 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiaí, Rua 23, Lote 1 e Lote 6 da Quadra "AW" do loteamento Parque Residencial Jundiaí; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 217,13 metros, confrontando do Lote 08 ao Lote 14 e Lote 19 da Quadra "AW" do loteamento Parque Residencial Jundiaí, Rua 28, Lote 01, do Lote 06 ao Lote 08 e parte do Lote 09 da Quadra "AV" do loteamento Parque Residencial Jundiaí; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 168,53 metros, confrontando com Área Livre de Uso Público "7" do loteamento Parque Residencial Jundiaí; daí deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 194,95 metros, confrontando com a Área Livre de Uso Público "7" e Equipamento Urbano e Comunitário "3" do loteamento Parque Residencial Jundiaí; daí deflete à direita e segue em reta com azimute de 239°21'02" por uma distância de 240,36 metros, confrontando com a Gleba "B2A"; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 336,93 metros, confrontando com a Área Institucional "2"; daí deflete à esquerda e segue em reta, por uma distância de 8,66 metros, confrontando com a Área Institucional "2"; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 152,73 metros, sendo 0,14 metros, confrontando com parte do Lote 16; 115,55 metros do Lote 15 ao Lote 01 da Quadra "A"; 15,02 metros com a Avenida "01" e 22,02 metros com o Lote 08 da Quadra "Z".-----

ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO – ALUP "7" (PARQUE RESID. JUNDIAÍ) – 35.610,84 m²

-----"Mede inicialmente 21,82 metros em reta; daí deflete à direita e segue em curva por 6,64 metros; daí segue em reta por 79,54 metros de frente para a Rua "34" e Avenida "2"; pelo lado esquerdo mede 180,75 metros; daí deflete à direita e segue por 18,25 metros; daí deflete à esquerda e segue por 31,42 metros fazendo divisa com o Equipamento Urbano e Comunitário - EUC "3"; pelo lado direito mede 40,00 metros fazendo divisa com o Lote nº19 da Quadra "AV"; daí deflete à direita e segue por 128,74 metros fazendo divisa com os Lotes nº19 ao nº10 e parte do Lote nº09 da Quadra "AV"; daí deflete à esquerda e segue por 168,53 metros fazendo divisa com a Gleba "B2"; e nos fundos de 156,20 metros fazendo divisa com a Gleba "B2".-----



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 661**

PROJETO DE LEI Nº 11.443

PROCESSO Nº 68.624

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei redefine área do Jardim Botânico do Município de Jundiaí e substitui planta correlata da Lei 6.154/03, que criou.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 08; vem instruída com a planta de fls. 05/07 e documentos de fls. 09/57, dentre eles a Mensagem Aditiva Modificativa encartada às fls. 62//63, que atende o pleiteado no Despacho nº 99 (fls. 50), desta Consultoria, conferindo nova redação ao projetado art. 1º e inserção da descrição perimétrica das áreas que compõe o Jardim Botânico.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, V e VIII), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a administração dos bens municipais (art. 72, IV, V e XII, c/c os artigos 107 e 108), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa (art. 13, I L.O.M.), eis que se busca alterar instrumento normativo local - Lei 6.154/03, que criou o Jardim Botânico, para redefinir sua área, substituir plantas e tratar da descrição perimétrica -, e a concordância da Câmara constitui quesito indispensável à consecução do objetivo intentado.

Com efeito, a proposta encontra respaldo legal, e sob o espectro enfocado, a proposta reúne condições de legalidade, lato senso. Assim, os elementos fornecidos nestes autos levam a formar um juízo de credibilidade acerca do preenchimento dos requisitos que autorizam consubstanciar a pretensão, na forma proposta pelo projeto apresentado. Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Reportando-nos à Mensagem Aditiva (fls. 52/53 e documentos que a integram), esta constitui instrumento pelo qual o Chefe do Executivo exerce a faculdade de oferecer acréscimos, alterações e/ou supressões por ele julgados cabíveis à sua proposição inicial, incorporando o feito. Nesse aspecto consideramos estar a Mensagem Aditiva devidamente formalizada, e vem em atendimento a pedido deste órgão técnico em sua análise preliminar.



Desta forma, no que concerne ao aspecto juridicidade, a Mensagem ao projeto se nos afigura revestida da condição legalidade e constitucionalidade, vez que confere nova redação ao projetado art. 1º, fazendo menção às planas e descrição perimétrica. Outrossim, esclarece o Prefeito às fls. 53 que a proposta não tem qualquer implicação de caráter financeiro-orçamentário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, entendemos relevante, nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, a oitiva da Comissão de Políticas Urbanas e Meio Ambiente

Deverá em primeiro plano ser votado o projeto - proposta principal - e após a Mensagem do Executivo - medida acessória -, e por fim as emendas apresentadas pelos Senhores Edis, se o caso.

"caput", L.O.M.).

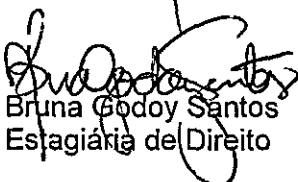
QUORUM: maioria simples (art. 44


S.m.e.

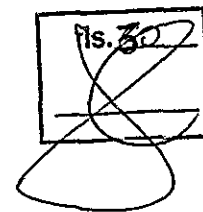
Jundiaí, 29 de julho de 2014.


Fábio Nada Pedro
Consultor Jurídico


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico


Bruna Godoy Santos
Estagiária de Direito


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 68.624

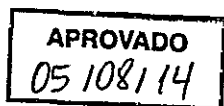
PROJETO DE LEI Nº 11.443, do PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI), que redefine área do Jardim Botânico do Município de Jundiaí e substitui planta correlata da Lei 6.154/03, que criou.

PARECER Nº 654

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, V e VIII, e art. 72, IV, V e XII c/c os artigos 107 e 108 - confere ao projeto de lei em exame e respectiva mensagem aditiva, a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 661, de fls. 58/59, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa e mensagem do Executivo do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, razão pela qual, acolhemos a matéria e em seus termos, e quanto ao mérito nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 08.

Parecer, pois, favorável.



Sala das Comissões, 05.08.2014.


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"


ANTONIO DE PADUA PACHECO


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE



COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE PROCESSO Nº 68.624

PROJETO DE LEI Nº 11.443, do PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI), que redefine área do Jardim Botânico do Município de Jundiaí e substitui planta correlata da Lei 6.154/03, que criou.

PARECER Nº 663

Busca-se com o projeto em exame e respectiva mensagem aditiva, alterar a Lei 6154/03, de 03 de novembro de 2003, para incorporação de novas áreas públicas ao Jardim Botânico do Município de Jundiaí.

A medida intentada, sob o aspecto desta comissão, que tem nos assuntos relativos à implementação de políticas urbanas e defesa do meio ambiente sua área de análise, se nos afigura pertinente e atual, vez que intenta proporcionar meios para assegurar a preservação ambiental, e estimular a pesquisa dos recursos naturais envolvendo fauna e flora da região alcançada.

Assim convictos, votamos, conseqüentemente, favorável ao projeto.

É o parecer.

APROVADO
12 1081 14

Sala das Comissões, 06.08.2014.

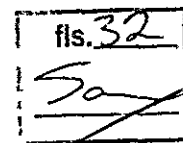
[Handwritten Signature]
LEANDRO PALMARINI
Presidente e Relator

[Handwritten Signature]
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

AUSENTE
JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico"

[Handwritten Signature]
MARCELO ROBERTO GASTALDO

[Handwritten Signature]
MARILENA PERDIZ NEGRO



Sessão Plenária

**125ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura
10 de novembro de 2015 (terça-feira)**

Painel de Votação

·PL 11443/2013· - Projeto de Lei
Redefine área do Jardim Botânico do Município de Jundiá e substitui planta correlata da Lei 6.154/03, que criou.

Resultado da Votação: Aprovado(a)

Quantidade de votos sim: 18

Quantidade de votos não: 0

Quantidade de abstenções: 0

Votação

Parlamentar	Votação (Sim / Não / Abstenção)
ANTONIO DE PADUA PACHECO	Sim
DIRLEI GONÇALVES	Sim
·ELIEZER BARBOSA DA SILVA	·Sim·
GERSON HENRIQUE SARTORI	Sim
GUSTAVO MARTINELLI	Sim
JOSÉ ADAIR DE SOUSA	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim
LEANDRO PALMARINI	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Na Presid.
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
·PAULO EDUARDO SILVA MALERBA·	·Sim·
PAULO SERGIO MARTINS	Sim
RAFAEL ANTONUCCI	Sim
RAFAEL TURRINI PURGATO	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA	Sim
VALDECI VILAR MATHEUS	Sim

fls. 33
Soy

Sessão Plenária

125ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura
10 de novembro de 2015 (terça-feira)

Painel de Votação

EMENDA 1 - 5

PL 11443/2013 - Projeto de Lei

Redefine área do Jardim Botânico do Município de Jundiá e substitui planta correlata da Lei 6.154/03, que criou.

Resultado da Votação: Aprovado(a)

Quantidade de votos sim: 18

Quantidade de votos não: 0

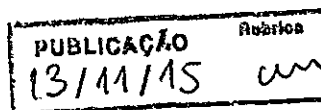
Quantidade de abstenções: 0

Votação

Parlamentar / Partido	Votação (Sim / Não / Abstenção)
ANTONIO DE PADUA PACHECO / REDE	Sim
DIRLEI GONÇALVES / PV	Sim
ELIEZER BARBOSA DA SILVA / PRB	Sim
ELIEZER BARBOSA DA SILVA / PRB	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI / PT	Sim
GUSTAVO MARTINELLI / PSDB	Sim
JOSÉ ADAIR DE SOUSA / PHS	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS / PDT	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS / PSDB	Sim
LEANDRO PALMARINI / PV	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO / PTB	Na Presid.
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA / PMDB	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO / PT	Sim
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA / PT	Sim
PAULO SERGIO MARTINS / PPS	Sim
RAFAEL ANTONUCCI / PSDB	Sim
RAFAEL TURRINI PURGATO / PCdoB	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE / PRB	Sim
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA / PHS	Sim
VALDECI VILAR MATHEUS / PTB	Sim



Processo 68.624



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.443

Redefine área do Jardim Botânico do Município de Jundiaí e substitui planta correlata da Lei 6.154/03, que criou.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de novembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica redefinida a área do Jardim Botânico do Município de Jundiaí, criado pela Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, conforme descrição perimétrica e plantas anexas que passam a fazer parte integrante desta Lei, em substituição à descrição e planta originais de que trata o art. 1º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de novembro de dois mil e quinze (10/11/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



Sa

PROPRIETÁRIO : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.*

LOCAL : *Avenida Antonio Frederico Ozanan, Rodovia Ver. Gerado Dias e Avenida Navarro de Andrade Bairro Vila Hortolândia - Jundiaí/SP.*

DESTINAÇÃO : *IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DE JUNDIAÍ "VALMOR DE SOUZA".*

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PROTEGIDA DO JARDIM BOTÂNICO + ÁREA VERDE "1" (CIDADE ADMINISTRATIVA) + ÁREA VERDE "03" (PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II) + ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO - ALUP "7" (PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ)

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

JARDIM BOTÂNICO - 150.150,75 m²

-----"Tem início no ponto "114", determinado pela intersecção do alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan e o alinhamento da faixa de domínio da Ferroban S/A, distando 25,00 metros do eixo da entreevia férrea; desse ponto, segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan, com desenvolvimento de 43,93 metros, até o ponto "D.01"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 96,00 metros, até o ponto "D.36"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 115,00 metros, até o ponto "D.35"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 51,91 metros, até o ponto "13"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 62,50 metros, até o ponto "13.A"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 163,92 metros, até o ponto "D.04"; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a área de propriedade de Mario Amato, com desenvolvimento de 25,55 metros, até o ponto "D.05"; deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan, na distância de 58,92 metros, até o ponto "D.06"; deflete à direita e segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan, com desenvolvimento de 85,16 metros, até o ponto "D.07"; deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Rodovia Vereador Geraldo Dias (pista norte), na extensão de 47,69 metros, até o ponto "D.08";



Sar

segue acompanhando o alinhamento da Rodovia Vereador Geraldo Dias (pista norte), na extensão de 330,00 metros, até o ponto "100"; segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, na distância de 199,16 metros, até o ponto "101"; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Avenida Navarro de Andrade e a Rua existente, com desenvolvimento de 7,28 metros, até o ponto "102"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Rua existente, na distância de 13,54 metros, até o ponto "03"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Rua existente, na distância de 10,80 metros, até o ponto "04"; deflete à direita e segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 44,70 metros, até o ponto "05"; segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, na distância de 61,50 metros, até o ponto "06"; deflete à direita e segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 36,13 metros, até o ponto "07"; segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, na distância de 29,00 metros, até o ponto "08"; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Avenida Navarro de Andrade e a Avenida da Liberdade, com desenvolvimento de 31,42 metros, até o ponto "09"; segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida da Liberdade, na distância de 200,00 metros, até o ponto "10"; deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida da Liberdade, na distância de 13,45 metros, até o ponto "11"; deflete à esquerda e segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida da Liberdade e área reservada ao Paço Municipal, na distância de 91,94 metros, até o ponto "12"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 82,00 metros, até o ponto "13"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 5,00 metros, até o ponto "14"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 36,90 metros, até o ponto "103"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, com desenvolvimento de 10,90 metros, até o ponto "104"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 17,27 metros, até o ponto "105"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 167,22 metros, até o ponto "106"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, com desenvolvimento de 25,71 metros, até o ponto "107"; segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 97,05 metros, até o ponto "108"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 5,33 metros, até o ponto "109"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 61,95 metros, até o ponto "110"; segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, com desenvolvimento de 17,32 metros, até o ponto "111"; segue em curva,



confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, com desenvolvimento de 316,40 metros, até o ponto "112"; deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, na extensão de 84,25 metros, até o ponto "28"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Gleba "3-B", de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na distância de 56,92 metros, até o ponto "46"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a faixa de domínio da Ferroban S/A, na distância de 587,07 metros, até o ponto "113"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a faixa de domínio da Ferroban S/A, com desenvolvimento de 367,70 metros, até o ponto "114", inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 150.150,75 m² (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados)."

ÁREA VERDE "1" (CIDADE ADMINISTRATIVA) – 24.120,28 m²

-----"Tem início no ponto determinado pela intersecção do alinhamento da Avenida Navarro de Andrade e o alinhamento da Via de Pedestre; desse ponto, segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 36,42 metros e raio de 340,00 metros; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 65,20 metros e raio de 290,80 metros; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 39,15 metros e raio de 64,80 metros; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 136,08 metros e raio de 132,50 metros; segue em reta, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, na distância de 191,64 metros; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 57,24 metros e raio de 481,60 metros, até o ponto "H"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na distância de 89,00 metros, até o ponto "G"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área de propriedade da Fepasa S/A, na distância de 142,15 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Via de Pedestre, na distância de 272,08 metros, até o ponto inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 24.120,28 m² (vinte e quatro mil, cento e vinte metros e vinte e oito decímetros quadrados)."



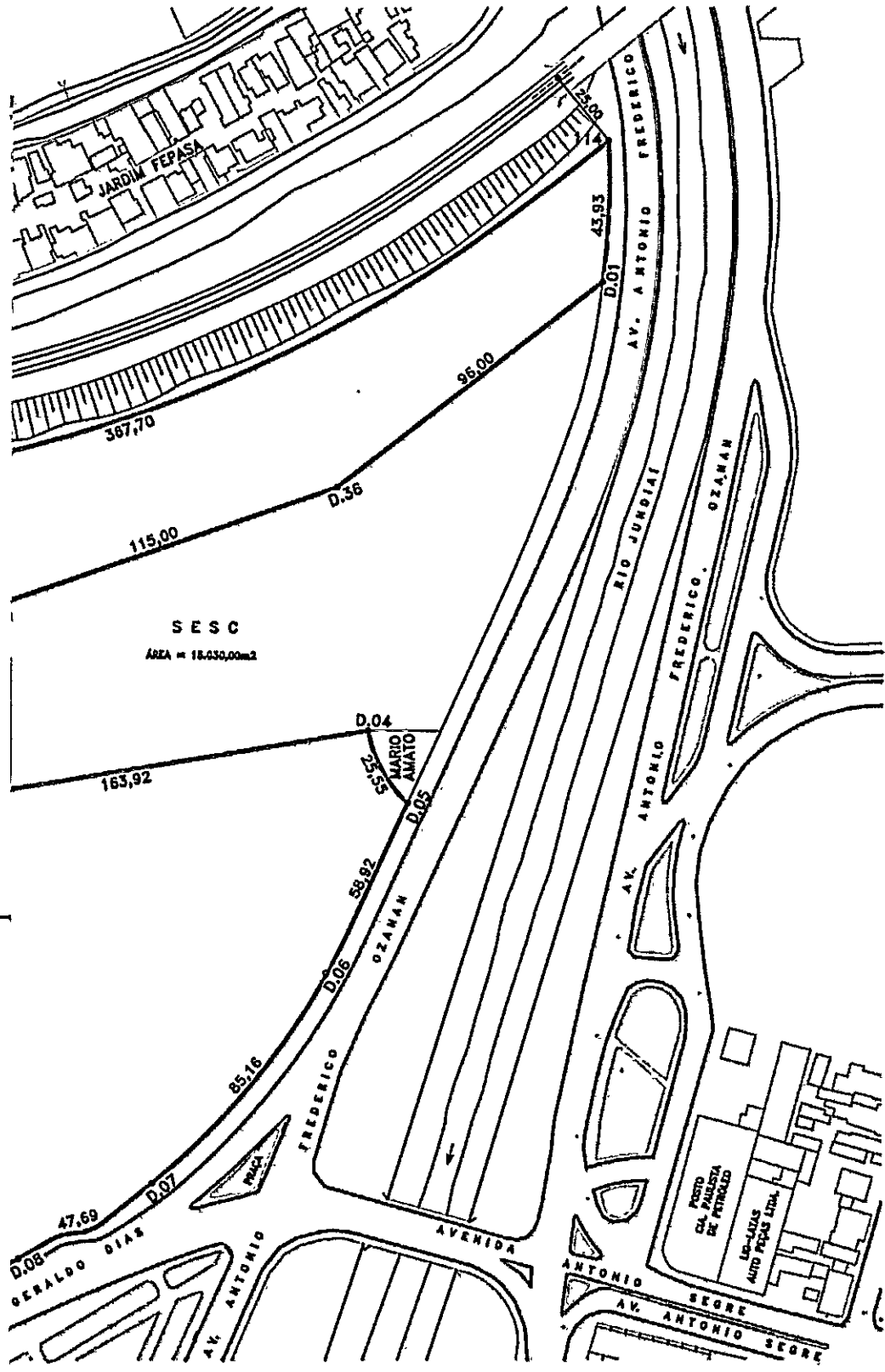
[Handwritten signature]

ÁREA VERDE "03" (PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II) – 124.747,98 m²

-----"Tem início na intersecção da divisa do Lote 08 da Quadra "Z", com o Lote 8 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiaí e a área em questão; segue em reta por uma distância de 155,05 metros, confrontando com parte do Lote 8, do Lote 9 ao 12 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiaí, Vela Pública 23, Lote 13 ao Lote 20 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiaí; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 116,00 metros, confrontando com o Lote 21, Lote 22 e Lote 27 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiaí, Rua 23, Lote 1 e Lote 6 da Quadra "AW" do loteamento Parque Residencial Jundiaí; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 217,13 metros, confrontando do Lote 08 ao Lote 14 e Lote 19 da Quadra "AW" do loteamento Parque Residencial Jundiaí, Rua 28, Lote 01, do Lote 06 ao Lote 08 e parte do Lote 09 da Quadra "AV" do loteamento Parque Residencial Jundiaí; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 168,53 metros, confrontando com Área Livre de Uso Público "7" do loteamento Parque Residencial Jundiaí; daí deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 194,95 metros, confrontando com a Área Livre de Uso Público "7" e Equipamento Urbano e Comunitário "3" do loteamento Parque Residencial Jundiaí; daí deflete à direita e segue em reta com azimute de 239°21'02" por uma distância de 240,36 metros, confrontando com a Gleba "B2A"; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 336,93 metros, confrontando com a Área Institucional "2"; daí deflete à esquerda e segue em reta, por uma distância de 8,66 metros, confrontando com a Área Institucional "2"; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 152,73 metros; sendo 0,14 metros, confrontando com parte do Lote 16; 115,55 metros do Lote 15 ao Lote 01 da Quadra "A"; 15,02 metros, com a Avenida "01" e 22,02 metros com o Lote 08 da Quadra "Z".-----

ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO – ALUP "7" (PARQUE RESID. JUNDIAÍ) – 35.610,84 m²

-----"Mede inicialmente 21,82 metros em reta; daí deflete à direita e segue em curva por 6,64 metros; daí segue em reta por 79,54 metros de frente para a Rua "34" e Avenida "2"; pelo lado esquerdo mede 180,75 metros; daí deflete à direita e segue por 18,25 metros; daí deflete à esquerda e segue por 31,42 metros fazendo divisa com o Equipamento Urbano e Comunitário - EUC "3"; pelo lado direito mede 40,00 metros fazendo divisa com o Lote nº19 da Quadra "AV"; daí deflete à direita e segue por 128,74 metros fazendo divisa com os Lotes nº19 ao nº10 e parte do Lote nº09 da Quadra "AV"; daí deflete à esquerda e segue por 168,53 metros fazendo divisa com a Gleba "B2"; e nos fundos de 156,20 metros fazendo divisa com a Gleba "B2".-----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

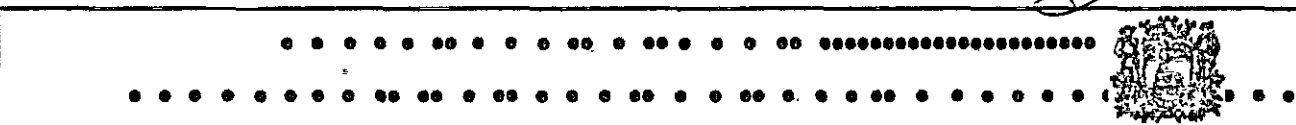
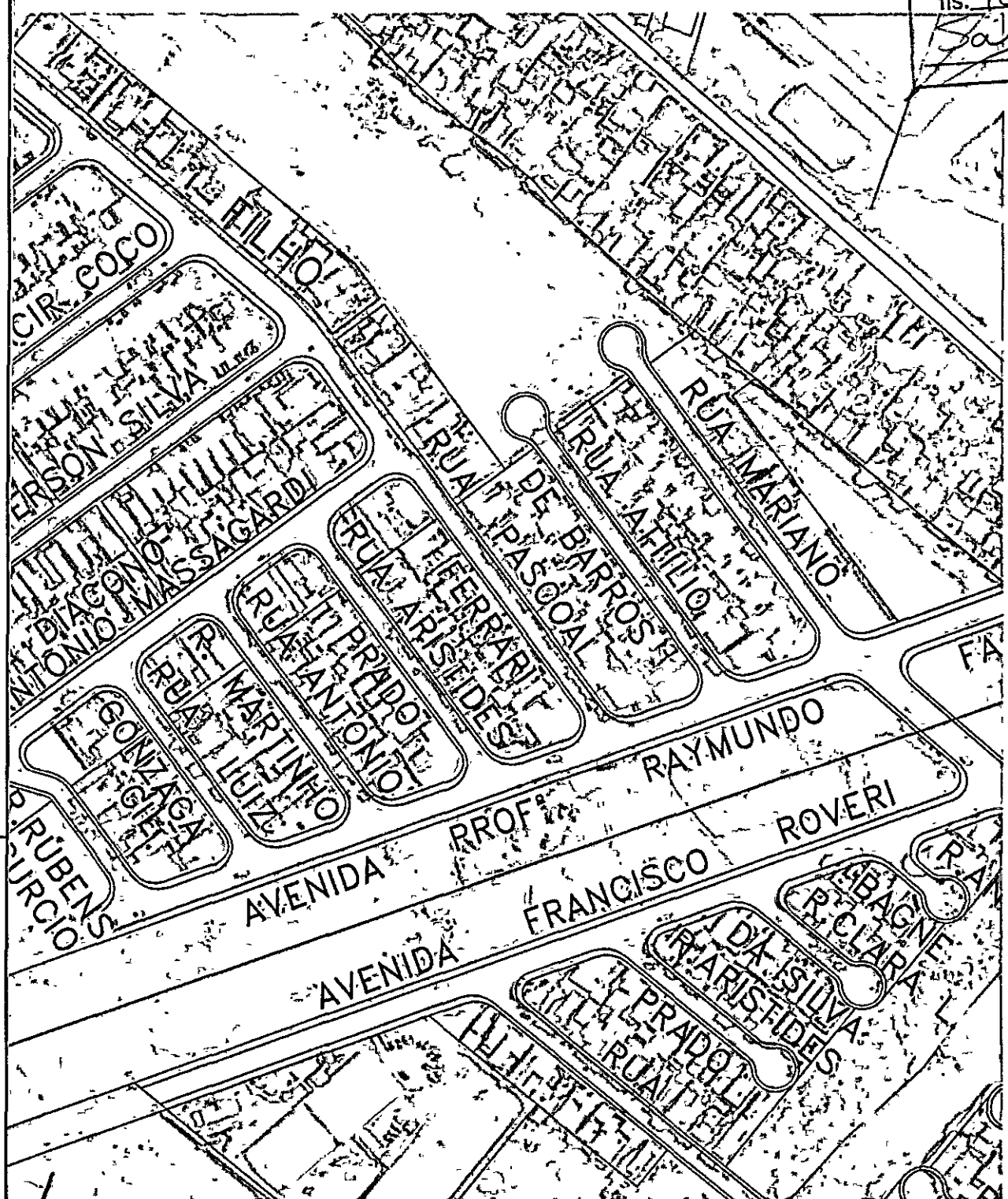
ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DE JUNDIAÍ "VALMOR DE SOUZA"

LOCAL : AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, ROD. VEREADOR GERALDO DIAS e AV. NAVARRO DE ANDRADE BAIRRO VILA HORTOLÂNDIA - JUNDIAÍ/SP

RESPONSÁVEL	DATA
LEVANTAMENTO SMSP/DVITOP	SET/2004
PROJETO SMSP/DVITOP	OUT/2004
DESENHO SMSP/DVITOP	AGO/2007
ESCALA 1:2000	FOLHA 01/01
PROCESSO 12.398-8/2004	
ARQUIVO JARDIM BOTÂNICO-PROJETO-NOVO	

MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA

San

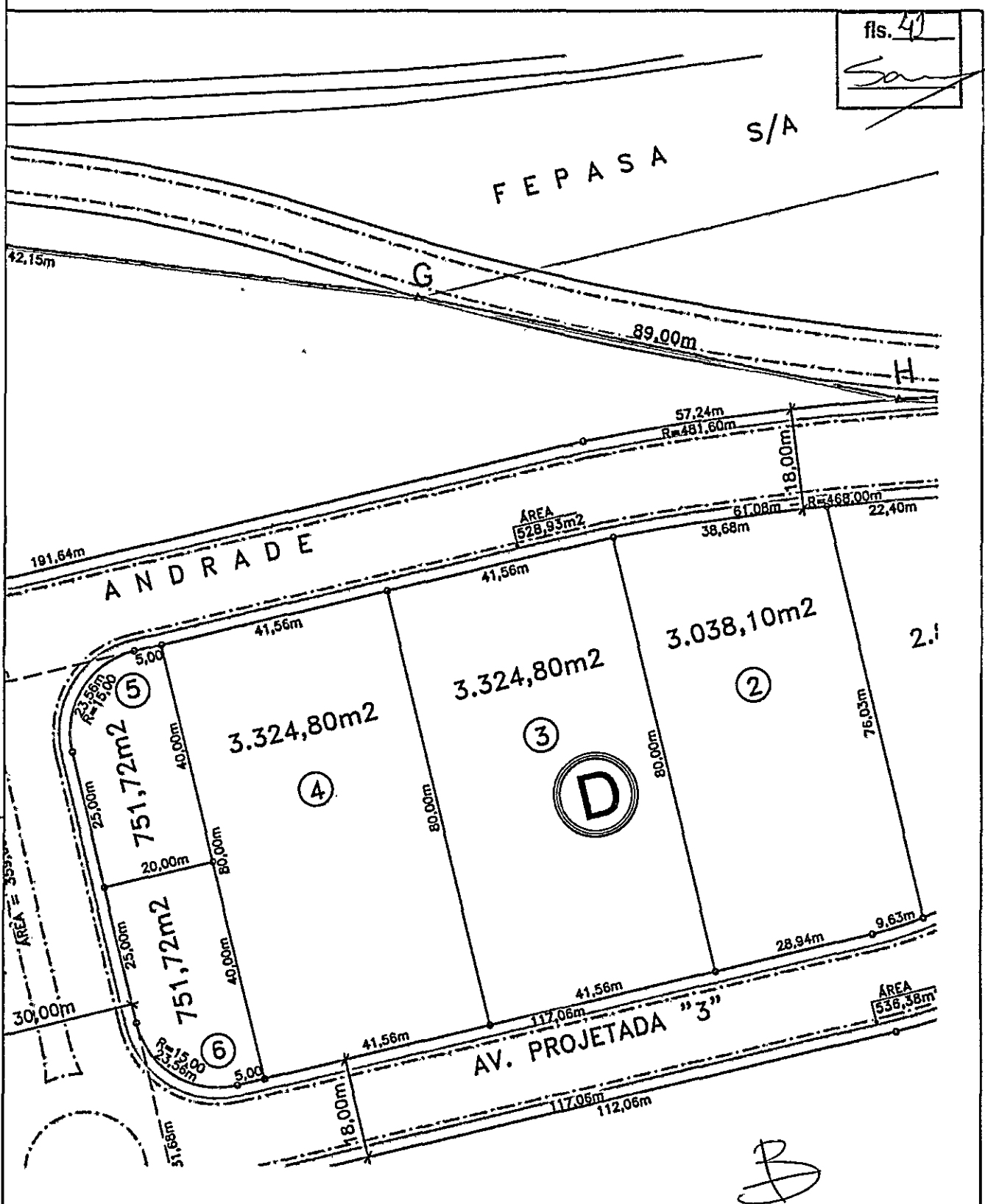


ASSUNTO:
 INCORPORAÇÃO DE ÁREA DO CERRADO AO
 ACERVO DO JARDIM BOTÂNICO DE JUNDIAÍ

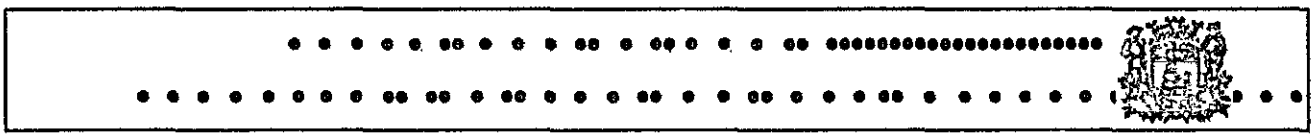
LOCAL:
 PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ e PARQUE RESIDENCIAL
 JUNDIAÍ II - BAIRRO FAZENDA GRANDE - JUNDIAÍ/SP

LEVANTAMENTO	
AEROFOTOGRAMÉTRICO	1993
ESTUDO	
DESENHO	
S MSP/DIVITOP/DENISE	JUN/2013
ESCALA	FOLHA
1:2500	01 / 01
PROCESSO	
23.331-5/2012	
ARQUIVO	
JARDIM BOTÂNICO PROJ. LEI-ÁREAS CERRADO	

REVISÃO



B



ASSUNTO:
 INCORPORAÇÃO DE ÁREA VERDE AO
 ACERVO DO JARDIM BOTÂNICO DE JUNDIAI

LOCAL:
 LOTEAMENTO CIDADE ADMINISTRATIVA
 BAIRRO VILA HORTOLÂNDIA - JUNDIAI/SP

LEVANTAMENTO	SMS/ DIVITOP/HILTON	2008
ESTUDO	_____	_____
DESENHO	SMS/ DIVITOP/DENISE	JUN/2013
ESCALA	1:2500	FOLHA

REVISÃO

PROCESSO	23.331-5/2012	01 / 01
ARQUIVO	JARDIM BOTÂNICO PROJETO - ÁREA CIDADE ADM	



PROJETO DE LEI Nº. 11.443

PROCESSO Nº. 68.624

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

12/11/15

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Custor

RECEBEDOR:

Paula

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

04/12/2015

Alleandra

Diretora Legislativa



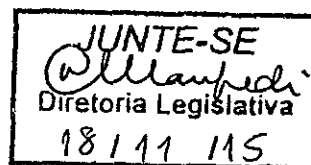
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF.GP.L. n.º 474/2015

Processo n.º 23.331-5/2012

Jundiaí, 12 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.525, objeto do Projeto de Lei n.º 11.443, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.525, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Redefine área do Jardim Botânico do Município de Jundiaí e substitui planta correlata da Lei 6.154/03, que criou.

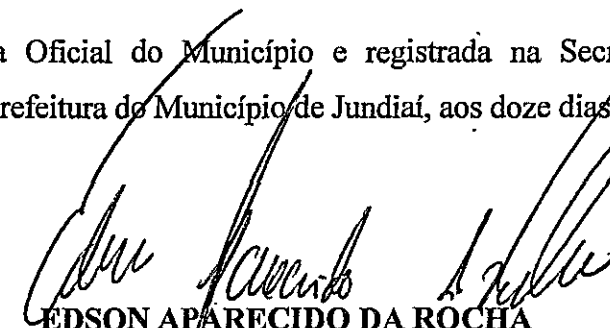
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica redefinida a área do Jardim Botânico do Município de Jundiaí, criado pela Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, conforme descrição perimétrica e plantas anexas que passam a fazer parte integrante desta Lei, em substituição à descrição e planta originais de que trata o art. 1º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
18/11/15	<i>cm</i>

4111



PROPRIETÁRIO : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

LOCAL : **Avenida Antonio Frederico Ozanan, Rodovia Ver. Gerado Dias e Avenida Navarro de Andrade Bairro Vila Hortolândia - Jundiaí/SP.**

DESTINAÇÃO : **IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DE JUNDIAÍ "VALMOR DE SOUZA".**

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PROTEGIDA DO JARDIM BOTÂNICO + ÁREA VERDE "1" (CIDADE ADMINISTRATIVA) + ÁREA VERDE "03" (PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II) + ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO - ALUP "7" (PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ)

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

JARDIM BOTÂNICO - 150.150,75 m²

-----"Tem início no ponto "114", determinado pela intersecção do alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan e o alinhamento da faixa de domínio da Ferrobán S/A, distando 25,00 metros do eixo da entreevia férrea; desse ponto, segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan, com desenvolvimento de 43,93 metros, até o ponto "D.01"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 96,00 metros, até o ponto "D.36"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 115,00 metros, até o ponto "D.35"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 51,91 metros, até o ponto "13"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 62,50 metros, até o ponto "13.A"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 163,92 metros, até o ponto "D.04"; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a área de propriedade de Mario Amato, com desenvolvimento de 25,55 metros, até o ponto "D.05"; deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan, na distância de 58,92 metros, até o ponto "D.06"; deflete à direita e segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan, com desenvolvimento de 85,16 metros, até o ponto "D.07"; deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Rodovia Vereador Geraldo Dias (pista norte), na extensão de 47,69 metros, até o ponto "D.08";

B



segue acompanhando o alinhamento da Rodovia Vereador Geraldo Dias (pista norte), na extensão de 330,00 metros, até o ponto "100"; segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, na distância de 199,16 metros, até o ponto "101"; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Avenida Navarro de Andrade e a Rua existente, com desenvolvimento de 7,28 metros, até o ponto "102"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Rua existente, na distância de 13,54 metros, até o ponto "03"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Rua existente, na distância de 10,80 metros, até o ponto "04"; deflete à direita e segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 44,70 metros, até o ponto "05"; segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, na distância de 61,50 metros, até o ponto "06"; deflete à direita e segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 36,13 metros, até o ponto "07"; segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, na distância de 29,00 metros, até o ponto "08"; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Avenida Navarro de Andrade e a Avenida da Liberdade, com desenvolvimento de 31,42 metros, até o ponto "09"; segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida da Liberdade, na distância de 200,00 metros, até o ponto "10"; deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida da Liberdade, na distância de 13,45 metros, até o ponto "11"; deflete à esquerda e segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida da Liberdade e área reservada ao Paço Municipal, na distância de 91,94 metros, até o ponto "12"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 82,00 metros, até o ponto "13"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 5,00 metros, até o ponto "14"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 36,90 metros, até o ponto "103"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, com desenvolvimento de 10,90 metros, até o ponto "104"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 17,27 metros, até o ponto "105"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 167,22 metros, até o ponto "106"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, com desenvolvimento de 25,71 metros, até o ponto "107"; segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 97,05 metros, até o ponto "108"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 5,33 metros, até o ponto "109"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 61,95 metros, até o ponto "110"; segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, com desenvolvimento de 17,32 metros, até o ponto "111"; segue em curva,

[assinatura]



confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, com desenvolvimento de 316,40 metros, até o ponto "112"; deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, na extensão de 84,25 metros, até o ponto "28"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Gleba "3-B", de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiáí, na distância de 56,92 metros, até o ponto "46"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a faixa de domínio da Ferroban S/A, na distância de 587,07 metros, até o ponto "113"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a faixa de domínio da Ferroban S/A, com desenvolvimento de 367,70 metros, até o ponto "114", inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 150.150,75 m² (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados)."

ÁREA VERDE "1" (CIDADE ADMINISTRATIVA) – 24.120,28 m²

-----"Tem início no ponto determinado pela intersecção do alinhamento da Avenida Navarro de Andrade e o alinhamento da Via de Pedestre; desse ponto, segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 36,42 metros e raio de 340,00 metros; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 65,20 metros e raio de 290,80 metros; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 39,15 metros e raio de 64,80 metros; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 136,08 metros e raio de 132,50 metros; segue em reta, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, na distância de 191,64 metros; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 57,24 metros e raio de 481,60 metros, até o ponto "H"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiáí, na distância de 89,00 metros, até o ponto "G"; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área de propriedade da Fepasa S/A, na distância de 142,15 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Via de Pedestre, na distância de 272,08 metros, até o ponto inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 24.120,28 m² (vinte e quatro mil, cento e vinte metros e vinte e oito decímetros quadrados)."



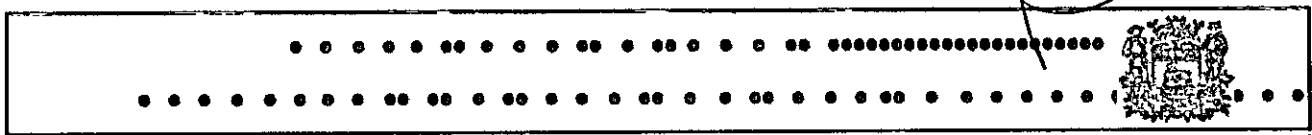
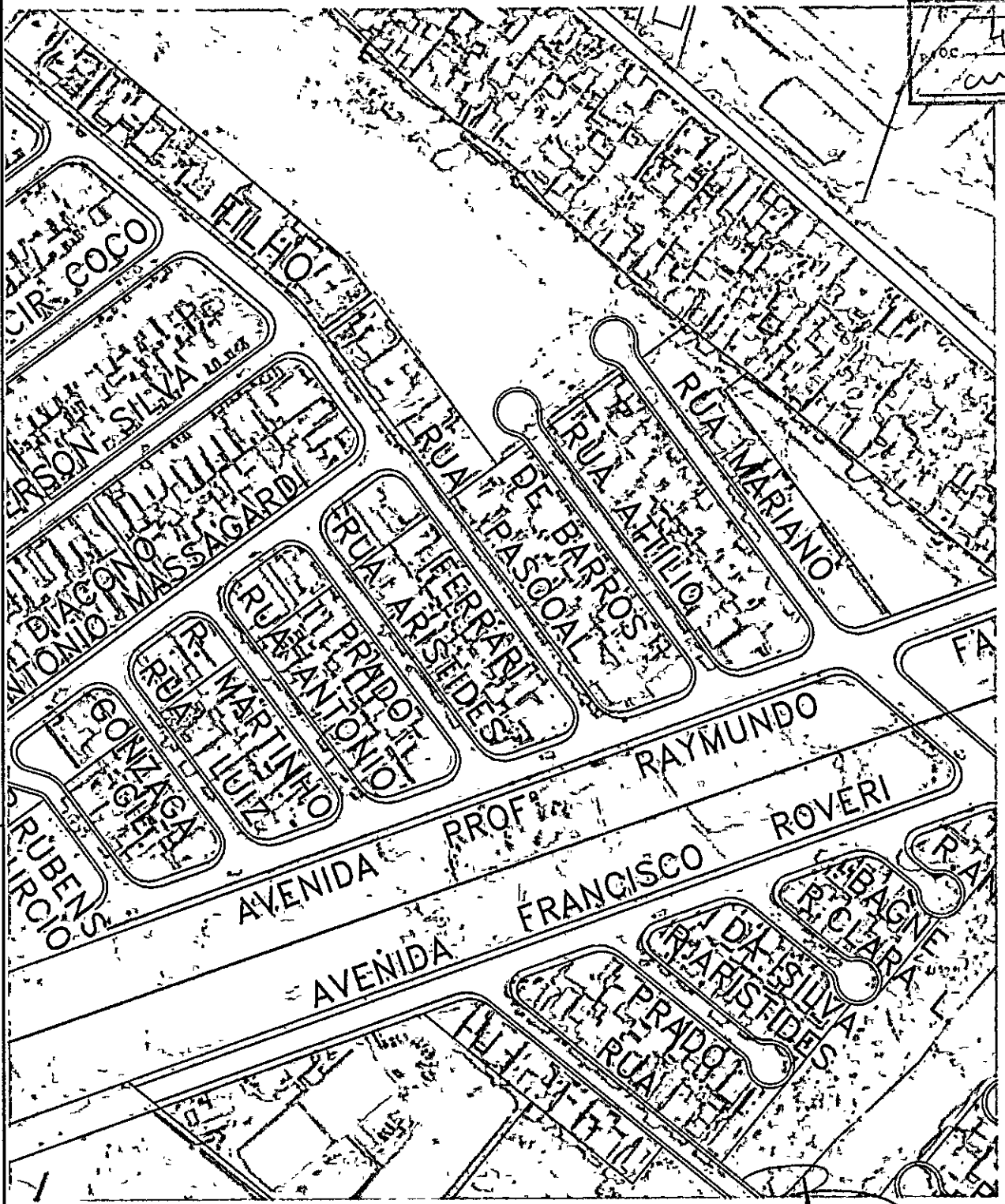
ÁREA VERDE "03" (PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II) – 124.747,98 m²

-----"Tem início na intersecção da divisa do Lote 08 da Quadra "Z", com o Lote 8 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiá e a área em questão; segue em reta por uma distância de 155,05 metros, confrontando com parte do Lote 8, do Lote 9 ao 12 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiá, Vela Pública 23, Lote 13 ao Lote 20 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiá; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 116,00 metros, confrontando com o Lote 21, Lote 22 e Lote 27 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiá, Rua 23, Lote 1 e Lote 6 da Quadra "AW" do loteamento Parque Residencial Jundiá; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 217,13 metros, confrontando do Lote 08 ao Lote 14 e Lote 19 da Quadra "AW" do loteamento Parque Residencial Jundiá, Rua 28, Lote 01, do Lote 06 ao Lote 08 e parte do Lote 09 da Quadra "AV" do loteamento Parque Residencial Jundiá; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 168,53 metros, confrontando com Área Livre de Uso Público "7" do loteamento Parque Residencial Jundiá; daí deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 194,95 metros, confrontando com a Área Livre de Uso Público "7" e Equipamento Urbano e Comunitário "3" do loteamento Parque Residencial Jundiá; daí deflete à direita e segue em reta com azimute de 239°21'02" por uma distância de 240,36 metros, confrontando com a Gleba "B2A"; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 336,93 metros, confrontando com a Área Institucional "2"; daí deflete à esquerda e segue em reta, por uma distância de 8,66 metros, confrontando com a Área Institucional "2"; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 152,73 metros; sendo 0,14 metros, confrontando com parte do Lote 16; 115,55 metros do Lote 15 ao Lote 01 da Quadra "A"; 15,02 metros com a Avenida "01" e 22,02 metros com o Lote 08 da Quadra "Z".-----

ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO – ALUP "7" (PARQUE RESID. JUNDIAÍ) – 35.610,84 m²

-----"Mede inicialmente: 21,82 metros em reta; daí deflete à direita e segue em curva por 6,64 metros; daí segue em reta por 79,54 metros de frente para a Rua "34" e Avenida "2"; pelo lado esquerdo mede 180,75 metros; daí deflete à direita e segue por 18,25 metros; daí deflete à esquerda e segue por 31,42 metros; fazendo divisa com o Equipamento Urbano e Comunitário - EUC "3"; pelo lado direito mede: 40,00 metros fazendo divisa com o Lote nº19 da Quadra "AV"; daí deflete à direita e segue por: 128,74 metros fazendo divisa com os Lotes nº19 ao nº10 e parte do Lote nº09 da Quadra "AV"; daí deflete à esquerda e segue por: 168,53 metros fazendo divisa com a Gleba "B2"; e nos fundos de 156,20 metros; fazendo divisa com a Gleba "B2".-----

[assinatura]



ASSUNTO:
 INCORPORAÇÃO DE ÁREA DO CERRADO AO ACERVO DO JARDIM BOTÂNICO DE JUNDIAÍ

LOCAL:
 PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ e PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II - BAIRRO FAZENDA GRANDE - JUNDIAÍ/SP

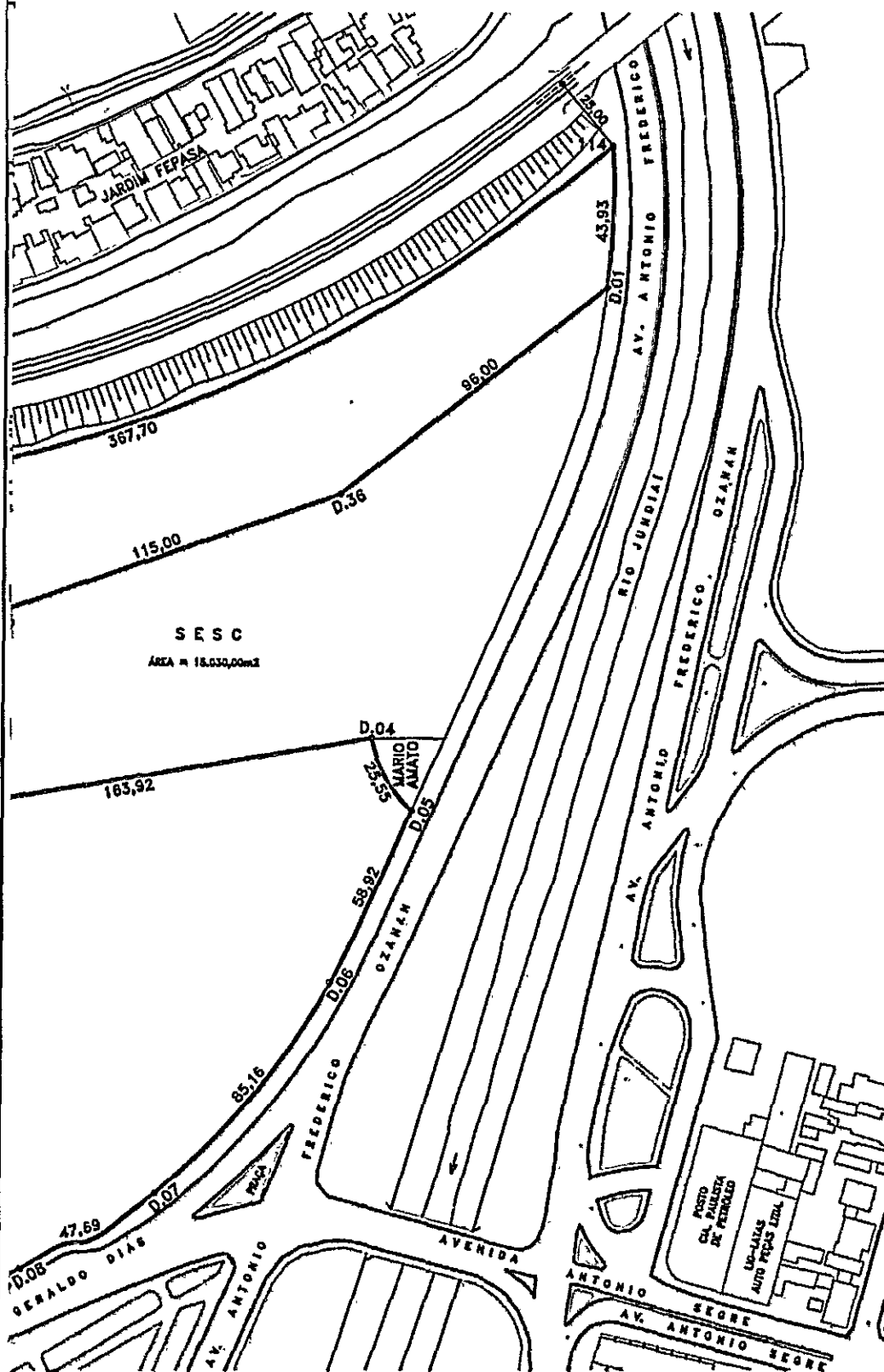
LEVANTAMENTO	AEROFOTOGRAMÉTRICO	1993
ESTUDO	_____	_____
DESENHO	S MSP/DIVITOP/DENISE	JUN/2013
ESCALA	1:2500	FOLHA

REVISÃO

PROCESSO 23.331-5/2012

ARQUIVO JARDIM BOTÂNICO PROJ.FI-ÁREAS CERRADO

01 / 01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

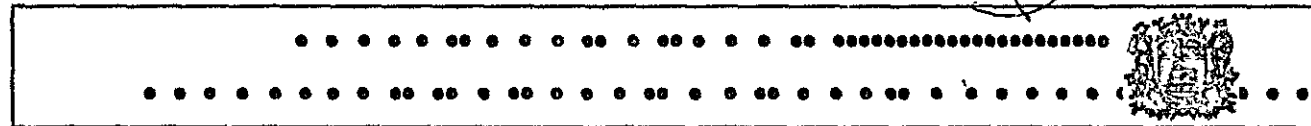
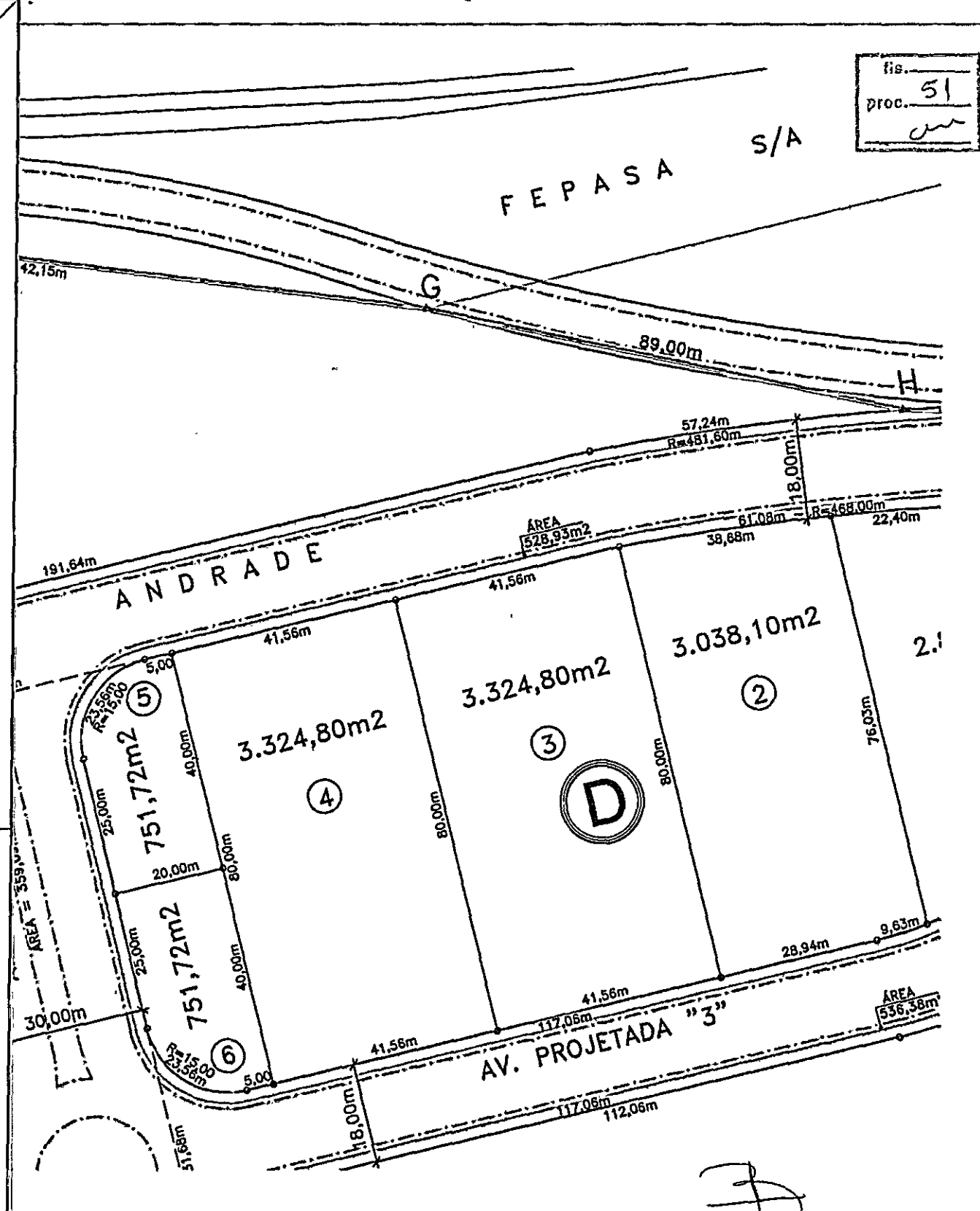
ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA
 IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO
 DE JUNDIAÍ "VALMOR DE SOUZA"

LOCAL : AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, ROD. VEREADOR
 GERALDO DIAS e AV. NAVARRO DE ANDRADE
 BAIRRO VILA HORTOLÂNDIA – JUNDIAÍ/SP

MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA

RESPONSÁVEL	DATA
LEVANTAMENTO SMSP/DIVITOP	SET/2004
PROJETO SMSP/DIVITOP	OUT/2004
DESENHO SMSP/DIVITOP	AGO/2007
ESCALA 1:2000	FOLHA 01/01
PROCESSO 12.398-8/2004	
ARQUIVO JARDIM BOTÂNICO-PROJETO-NOVO	

fis. _____
 proc. 51
 [Signature]



ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE ÁREA VERDE AO ACERVO DO JARDIM BOTÂNICO DE JUNDIAI	LEVANTAMENTO SMSP/DIVITOP/HILTON	2008
	ESTUDO _____	_____
LOCAL: LOTEAMENTO CIDADE ADMINISTRATIVA BAIRRO VILA HORTOLÂNDIA - JUNDIAÍ/SP	DESENHO • SMSP/DIVITOP/DENISE	JUN/2013
	ESCALA 1:2500	FOLHA
REVISÃO _____	PROCESSO 23.331-5/2012	01 / 01
_____	ARQUIVO JARDIM BOTÂNICO PROJ.LEI-ÁREA CIDADE ADM	